



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO**

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS – CEP: 79210-000

FONE : (0xx67)3245-3540; e-mail: [licitacaoanastacioms@gmail.com](mailto:licitacaoanastacioms@gmail.com) / [licitacao@anastacio.ms.gov.br](mailto:licitacao@anastacio.ms.gov.br)

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

FOLHA: .....589.....

RUBRICA:.....E.....

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2026  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026**

**INVERSÃO DE FASES**

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para Implantação de sistemas de microgeração e minigeração de energia solar fotovoltaica, incluindo elaboração de projetos, fornecimento de materiais e equipamentos, instalação, homologação junto à concessionária, comissionamento e suporte técnico, visando atender às demandas do Município de Anastácio - MS, nos termos e condições estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e as demais partes integrantes deste Edital, independentemente de transcrição, pelo período de 01 (um) ano.

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** O valor total estimado para a presente contratação será de R\$ 12.176.809,53 (doze milhões, cento e setenta e seis mil, oitocentos e nove mil e cinquenta e três reais).

**LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA COM INVERSÃO DE FASES**

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

**ABERTURA:** 01 DE JULHO DE 2026 AS 09:00 HORAS (Horário de Brasília).

**PLATAFORMA:** BNC, por meio do site [www.bnc.org.br/](http://www.bnc.org.br/)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por Item

**MODO DE DISPUTA:** Aberto



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO**

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754– Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ FONE : (0xx67)3245-3540; e-mail: [licitacaoanastacioms@gmail.com](mailto:licitacaoanastacioms@gmail.com) / [licitacao@anastacio.ms.gov.br](mailto:licitacao@anastacio.ms.gov.br)

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

FOLHA: .....540.....

RUBRICA:.....

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2026  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026**

**PREÂMBULO**

1. DA REGÊNCIA LEGAL
2. DO OBJETO
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS
6. DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA
7. DA HABILITAÇÃO
8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E CRITÉRIOS DE DESEMPATE
9. DOS RECURSOS
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
14. DO TERMO DE CONTRATO
15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**ANEXOS**

- Anexo I – Termo de Referência – TR;
- Anexo II – Formulário Padronizado de Proposta;
- Anexo III – Declaração de Habilitação;
- Anexo IV – Declarações Unificadas;
- Anexo V – Descrição Detalhada do Objeto e Preços Referenciais;
- Anexo VI – Declaração de Proposta Econômica;
- Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VIII – Minuta do Contrato;
- Anexo IX - Justificativa para não aplicação do tratamento diferenciado às ME/EPP.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754-- Anastácio-MS – CEP: 79210-000

FONE : (0xx67)3245-3540; e-mail: [licitacaoanastacioms@gmail.com](mailto:licitacaoanastacioms@gmail.com) / [licitacao@anastacio.ms.gov.br](mailto:licitacao@anastacio.ms.gov.br)

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO  
FOLHA: 59  
RUBRICA: 5

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2026**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026**

O MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO-MS, através do seu Agente de Contratação, Oficial deste certame **Sr. Vilson Zanqueta** e equipe de apoio **Caroline Lima dos Santos e Hudson Oliveira dos Santos** designados pela portaria nº 15/2026 de 24 de março de 2026, publicado no Diário Oficial de Anastácio-MS no dia 24 de março de 2026, torna público que no dia **01 de julho de 2026 às 09:00 horas** (Brasília), no Paço Municipal situado na situada na Rua João Leite Ribeiro, 754, Centro, nesta cidade, realizar-se-á procedimento licitatório, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** com **INVERSÃO DE FASES**, no sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, execução direta, do tipo "**Menor Preço por item**" – Modo de Disputa Aberto, autorizada no Processo Administrativo nº 073/2026.

A sessão de processamento do Concorrência Eletrônica acontecerá na plataforma Sistema no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), no dia **01 de julho de 2026** às 09:00 horas (horário de Brasília).

---

## 1. REGÊNCIA LEGAL

- 1.1. Constituição da República Federativa do Brasil;
- 1.2. Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 1.3. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações;
- 1.4. Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 1.5. Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), no que couber;
- 1.6. Decreto Municipal nº 023/2024 – Sistema de Registro de Preços;
- 1.7. Decreto Municipal nº 737/2025 – Inversão de Fases;
- 1.8. Demais normas aplicáveis à espécie e disposições contidas neste Edital.

---

## 2. DO OBJETO

2.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para Implantação de sistemas de microgeração e minigeração de energia solar fotovoltaica, incluindo elaboração de projetos, fornecimento de materiais e equipamentos, instalação, homologação junto à concessionária, comissionamento e suporte técnico, visando atender às demandas do Município de Anastácio - MS, nos termos e condições estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e as demais partes integrantes deste Edital, independentemente de transcrição, pelo período de 01 (um) ano.

2.2. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VIII, nas condições previstas neste edital.

2.3. As quantidades constantes do Anexo VI são estimativas para fins de registro de preços, não obrigando a Administração à contratação integral, conforme disposto no art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

2.4. As especificações completas dos itens, quantitativos, unidades de medida, bem como a composição dos lotes destinados à participação de Ampla Concorrência



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754– Anastácio-MS – CEP: 79210-000

FONE : (0xx67)3245-3540; e-mail: [licitacaoanastaciosms@gmail.com](mailto:licitacaoanastaciosms@gmail.com) / [licitacao@anastacio.ms.gov.br](mailto:licitacao@anastacio.ms.gov.br)

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO  
FOLHA: 99  
RUBRICA: 6

encontram-se descritas no Anexo VI – Descrição Detalhada do Objeto e Preços Referenciais, parte integrante deste Edital.

2.4.1. Considerando que o objeto da presente licitação consiste no Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para implantação de sistemas de microgeração e minigeração de energia solar fotovoltaica, incluindo elaboração de projetos, fornecimento de materiais e equipamentos, instalação, homologação junto à concessionária, comissionamento e suporte técnico, verifica-se que cada item representa uma solução completa e integrada, não sendo tecnicamente recomendável sua fragmentação.

2.4.2. A divisão dos itens em cotas reservadas para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP) poderia comprometer a compatibilidade entre os componentes do sistema, a definição das responsabilidades técnicas, a execução integrada dos serviços, a garantia de desempenho da usina fotovoltaica e a eficiência da fiscalização contratual. Ademais, a contratação de múltiplos fornecedores para a execução de uma mesma solução poderia acarretar riscos à operacionalidade, à padronização dos equipamentos e à economicidade da contratação.

2.4.3. Dessa forma, com fundamento no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, não será aplicada a reserva de cota para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), uma vez que o objeto apresenta natureza indivisível sob o aspecto técnico e operacional, sendo a contratação integral de cada item a medida que melhor atende ao interesse público e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

2.4.4. Para os itens de natureza indivisível ou cuja divisão possa acarretar prejuízo ao conjunto do objeto, à logística de execução, à padronização dos serviços ou à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, não foi aplicada a reserva de cota, conforme justificativa técnica do **ANEXO - X** do Edital.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. A participação nesta licitação implica aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital, bem como observância das normas administrativas e técnicas aplicáveis. O descumprimento dessas condições poderá ensejar inabilitação, desclassificação ou impedimento de prosseguimento no certame, conforme o caso.

3.1.1. Não cabe às licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de iniciar o credenciamento, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

3.2. Poderão participar desta licitação as empresas que atendam as seguintes exigências:

3.2.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, e estiverem devidamente credenciados por meio do sistema da Bolsa Nacional de Compras – BNC ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br));

3.2.2. Somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS – CEP: 79210-000

FONE : (0xx67)3245-3540; e-mail: [licitacaoanastacios@gmail.com](mailto:licitacaoanastacios@gmail.com) / [licitacao@anastacio.ms.gov.br](mailto:licitacao@anastacio.ms.gov.br)

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO  
FOLHA: 37  
RUBRICA: 30

3.2.3. Cooperativas e outras formas de associativismo, desde que dependendo da natureza do serviço não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.

**3.3. Não poderão participar desta licitação, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:**

3.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.3.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O impedimento de que trata o item 3.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754– Anastácio-MS – CEP: 79210-000

FONE : (0xx67)3245-3540; e-mail: [licitacaoanastacios@gmail.com](mailto:licitacaoanastacios@gmail.com) / [licitacao@anastacio.ms.gov.br](mailto:licitacao@anastacio.ms.gov.br)

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

FOLHA: 574

RUBRICA: 6

3.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.3.2 e 3.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.7. O disposto nos itens 3.3.2 e 3.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações s, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.8.1. A vedação de que trata o item 3.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

---

#### 4. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

---

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no BNC que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Concorrência eletrônica, em sua forma eletrônica.

4.2. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

4.2.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível para acesso ao Sistema no site [www.bnc.org.br/](http://www.bnc.org.br/);

4.2.2. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva da licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a Concorrência eletrônica.

4.2.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao Município de Anastácio-MS, promotor da licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.2.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.3. Como requisito para participação desta Concorrência eletrônica, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema, que:



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO**

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ FONE : (0xx67)3245-3540; e-mail: [licitacaoanastacioins@gmail.com](mailto:licitacaoanastacioins@gmail.com) / [licitacao@anastacio.ms.gov.br](mailto:licitacao@anastacio.ms.gov.br)

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO  
FOLHA 595  
RUBRICA: 5

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. A falsidade das declarações de que tratam os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação inseridos no sistema até a abertura da sessão pública destinada à análise da habilitação, considerando que, no presente certame, a fase de habilitação antecede as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.6.1. Encerrada a fase de análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação divulgará, no sistema, a relação dos licitantes habilitados e inabilitados, assegurando o direito de manifestação e eventual interposição de recursos, nos termos deste edital. Somente os licitantes habilitados poderão prosseguir para as fases de apresentação de propostas e envio de lances

4.7. A apresentação dos documentos de habilitação e das propostas não implicará ordem de classificação, a qual será definida somente após a fase do envio de lances, observada a inversão de fases adotada neste certame.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes habilitados, após a fase de envio de lances, em observância aos princípios da transparência e da publicidade.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante, a seu critério, poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754– Anastácio-MS – CEP: 79210-000

FONE : (0xx67)3245-3540; e-mail: [licitacaoanastacios@gmail.com](mailto:licitacaoanastacios@gmail.com) / [licitacao@anastacio.ms.gov.br](mailto:licitacao@anastacio.ms.gov.br)

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

FOLHA: .....916.....

RUBRICA:.....

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.10.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12.1. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

---

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

---

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Descrição detalhada do serviço e equipamentos ofertados (módulos fotovoltaicos e inversores), em estrita conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência;

5.1.3. Unidade de medida do serviço, qual seja: **kWp (Quilowatt-pico)**;

5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar os quantitativos estimados da Administração.

5.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.1.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para contratação.

5.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS – CEP: 79210-000

FONE : (0xx67)3245-3540; e-mail: [licitacaoanastacioms@gmail.com](mailto:licitacaoanastacioms@gmail.com) / [licitacao@anastacio.ms.gov.br](mailto:licitacao@anastacio.ms.gov.br)

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

FOLHA: 507

RUBRICA: 5

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, salvo se:

5.6.1. Os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como fornecer os serviços, materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à perfeita execução contratual.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 7.6

## 6. DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA

6.1. A participação na Concorrência Eletrônica dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços **COM VALOR TOTAL DO ITEM (CONFORME EXIGÊNCIA DO SISTEMA)**, a partir da data da liberação do Edital no site [www.bnc.org.br/](http://www.bnc.org.br/); até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

6.1.1. A licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.1.2. As propostas de preços registradas no Sistema BNC implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.2. Após a divulgação do Edital no endereço [www.bnc.org.br/](http://www.bnc.org.br/), as Licitantes deverão REGISTRAR suas propostas de preços, no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO", conforme item 5, até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta, sob pena de desclassificação, conforme avaliação do Agente de Contratação.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754 – Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ FONE : (0xx67)3245-3540; e-mail: [licitacaoanastacioms@gmail.com](mailto:licitacaoanastacioms@gmail.com) / [licitacao@anastacio.ms.gov.br](mailto:licitacao@anastacio.ms.gov.br)

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

FOLHA: ...598.....

RUBRICA:.....6.....

6.2.1. As propostas registradas no Sistema BNC NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, poderá ser desclassificada pelo Agente de Contratação.

6.3. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no BNC e as especificações constantes no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão as últimas.

6.4. Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

6.5. Concluída a fase de lances, o licitante mais bem classificado deverá apresentar, no prazo fixado pelo Agente de Contratação, a proposta readequada ao valor final ofertado, acompanhada, se necessário, dos documentos complementares relativos à proposta.

6.6. O não envio da proposta readequada, nos termos e prazo fixados pelo Agente de Contratação, poderá ensejar a desclassificação da proposta.

6.7. A proposta readequada deverá ser apresentada no prazo fixado pelo Agente de Contratação, independentemente da documentação de habilitação já apresentada anteriormente.

6.8. Quando o critério de julgamento adotado for o de menor preço global, o percentual de desconto ofertado pelo licitante na plataforma será aplicado de forma linear e proporcional a todos os itens do lote ou do grupo, conforme o disposto nesta cláusula.

6.9. Não será admitida, em nenhuma hipótese, a modificação individualizada dos percentuais de desconto por item, sendo vedado ao licitante selecionar quais itens terão maior ou menor desconto. O valor final será obtido pela aplicação uniforme da porcentagem de desconto sobre os preços unitários constantes da estimativa da Administração, assegurando isonomia e coerência na composição da proposta vencedora.

6.10. O valor máximo estimado para a presente contratação será de R\$12.176.809,53 (doze milhões, cento e setenta e seis mil, oitocentos e nove reais e cinquenta e três centavos), conforme mapa de preços constante do processo administrativo. O Agente de Contratação poderá desclassificar as propostas que apresentarem valores superiores aos preços de referência fixados pela Administração, nos termos deste edital e da Lei nº 14.133/2021.

6.11. Empresas que possuam o mesmo representante legal, administrador ou procurador com poderes de gestão; de empresas que apresentem sócios em comum em seus quadros societários; ou que mantenham entre si qualquer vínculo econômico, operacional ou de controle, ainda que possuam CNPJs distintos incluindo-se expressamente casos em que a coincidência de representação ocorra apenas no sistema ou plataforma da BNC, utilizada para o registro de propostas ou acompanhamento do certame. Tal vedação tem por objetivo resguardar os princípios da isonomia, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa para a



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754 – Anastácio-MS – CEP: 79210-000

FONE : (0xx67)3245-3540; e-mail: [licitacaoanastacioms@gmail.com](mailto:licitacaoanastacioms@gmail.com) / [licitacao@anastacio.ms.gov.br](mailto:licitacao@anastacio.ms.gov.br)

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO  
FOLHA: 599  
RUBRICA: 6

Administração Pública, em observância ao disposto nos arts. 5º, 9º, 10 e 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.12. Na hipótese de empresas com o mesmo representante legal pretenderem participar do certame, somente será admitida a participação em itens ou lotes distintos, não sendo permitido disputar simultaneamente o mesmo item ou lote, essa hipótese poderá ocorrer somente se comprovarem, **de forma documental** e inequívoca, a inexistência de vínculo econômico ou operacional entre si, mediante a apresentação de contratos de prestação de serviços ou de representação comercial que justifiquem a coincidência de representação e declarações formais do representante legal atestando não haver qualquer tipo de controle, subordinação, parceria ou dependência entre as empresas, ou outros documentos comprobatórios que evidenciem a autonomia financeira, administrativa e operacional das participantes, podendo o Agente de Contratação, a qualquer tempo, solicitar documentação complementar ou esclarecimentos adicionais que se façam necessários para assegurar a independência e a lisura da competição.

## 7. DA GARANTIA DE PROPOSTA

7.1. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, será exigida garantia de proposta correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação.

ITEM	VALOR DA PROPOSTA
Contratação de empresa especializada para Implantação de sistemas de microgeração e minigeração de energia solar fotovoltaica, incluindo elaboração de projetos, fornecimento de materiais e equipamentos, instalação, homologação junto à concessionária, comissionamento e suporte técnico, visando atender às demandas do Município de Anastácio - MS, nos termos e condições estabelecidos no Estudo Técnico	R\$ 121.768,09 (cento e vinte e um mil, setecentos e sessenta e oito reais e nove centavos)
Preliminar, Termo de Referência e as demais partes integrantes deste Edital, independentemente de transcrição, pelo período de 01 (um) ano.	

7.2. A garantia poderá ser prestada nas modalidades previstas no §1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021:

I – caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO**

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754– Anastácio-MS – CEP: 79210-000

FONE : (0xx67)3245-3540; e-mail: [licitacaoanastacioms@gmail.com](mailto:licitacaoanastacioms@gmail.com) / [licitacao@anastacio.ms.gov.br](mailto:licitacao@anastacio.ms.gov.br)

ANASTÁCIO  
F. ... 00.0...  
RUBRICA: ... S ...

II – seguro-garantia;

III – fiança bancária.

7.3. A garantia deverá possuir validade mínima compatível com o prazo de validade da proposta, permanecendo eficaz até a assinatura do contrato ou eventual revogação, anulação ou encerramento do certame:

7.4. A não apresentação da garantia da proposta implicará a inabilitação/desclassificação da licitante, conforme previsão editalícia.

---

## **8. DA HABILITAÇÃO**

---

8.1. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a fase de habilitação será realizada previamente à fase de apresentação e julgamento das propostas, abrangendo todos os licitantes participantes do certame.

8.2. Os licitantes deverão encaminhar, por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos neste Edital, juntamente com o cadastro da proposta, nos termos da legislação aplicável.

8.3. A análise da habilitação será realizada pelo Agente de Contratação, que verificará o atendimento integral das exigências editalícias, sendo inabilitados os licitantes que não comprovarem os requisitos exigidos.

8.3.1. O Agente de Contratação poderá, a seu critério, suspender a sessão pública para análise detalhada da documentação de habilitação apresentada pelos licitantes, especialmente quando a complexidade dos documentos ou a necessidade de diligências assim o exigir.

8.3.2. A suspensão será devidamente registrada no sistema, com a indicação da data e horário previstos para reabertura da sessão.

8.3.3. Após a conclusão da análise da documentação de habilitação, o Agente de Contratação procederá à divulgação do resultado, declarando as licitantes habilitadas e/ou inabilitadas, com a devida motivação.

8.3.4. Encerrada a fase de habilitação, a sessão será reaberta no sistema para continuidade do certame, com o prosseguimento da fase de apresentação de propostas, lances e julgamento.

8.4. Somente participarão da fase de lances e julgamento das propostas os licitantes devidamente habilitados.

### **8.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- b) Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- c) Sociedade empresária, SLU ou EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social registrado, com comprovação dos administradores;
- d) Sociedade simples: inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO**

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754 - Anastácio-MS -- CEP: 79210-000

FONE : (0xx67)3245-3540; e-mail: [licitacaoanastacioms@gmail.com](mailto:licitacaoanastacioms@gmail.com) / [licitacao@anastacio.ms.gov.br](mailto:licitacao@anastacio.ms.gov.br)

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

FOLHA: 601

RUBRICA: 8

e) Filial, sucursal ou agência: inscrição correspondente com averbação da matriz;

f) Sociedade estrangeira: autorização de funcionamento no País;

**8.5.1.** Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação vigente.

**8.5.2.** Documento oficial com foto (RG, CPF ou CNH) do(s) responsável(is) legal(is).

**8.6. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

a) Prova de inscrição no CNPJ;

b) Certidão conjunta de regularidade perante a Fazenda Nacional (RFB/PGFN);

c) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual; (se houver)

d) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal;

e) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**8.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**8.7.1. Capacidade Técnico-Operacional**

a) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, admitido o somatório de até 02 (dois) atestados para fins de comprovação da qualificação técnica;

b) Comprovação de execução de serviços compatíveis com o objeto, demonstrando experiência nas seguintes parcelas de maior relevância técnica:

- Elaboração de projetos de sistema de geração de energia fotovoltaica;
- Dimensionamento de sistemas de geração de energia fotovoltaica;
- Instalação e comissionamento de sistema de geração de energia fotovoltaica.

**8.7.2. Requisitos dos Atestados e Certidões da Empresa**

8.7.2.1. Os atestados deverão ser emitidos em papel timbrado, conter CNPJ e endereço do emitente, identificação e assinatura do responsável, além de descrever os serviços e quantitativos.

8.7.2.2. Certidão de Registro e Regularidade da empresa junto ao CREA, ou conselho profissional competente, em plena validade, compatível com as atividades relacionadas ao objeto da contratação;

8.7.2.3. Certidão de Acervo Operacional (CAO) emitida pelo conselho profissional competente, que comprove a capacidade técnico-operacional da empresa para execução de serviços de implantação de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica.

8.7.2.4. Os atestados e certidões poderão ser emitidos em nome da matriz ou da filial do licitante, desde que demonstrada a vinculação técnica e operacional entre as unidades da empresa.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754– Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ FONE : (0xx67)3245-3540; e-mail: [licitacaoanastacioms@gmail.com](mailto:licitacaoanastacioms@gmail.com) / [licitacao@anastacio.ms.gov.br](mailto:licitacao@anastacio.ms.gov.br)

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

FOLHA: 202

RUBRICA: 5

**8.7.3. Capacidade Técnico-Profissional (Responsáveis Técnicos)**

a) Indicação de equipe técnica composta, no mínimo, pelos seguintes profissionais legalmente habilitados:

- **Engenheiro Eletricista:** com experiência comprovada mediante Certidão de Acervo Técnico (CAT) em elaboração de projetos, instalação, comissionamento ou execução de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica;
- **Engenheiro Civil:** com experiência comprovada mediante Certidão de Acervo Técnico (CAT) relacionada à elaboração de laudos estruturais, dimensionamento ou execução de estruturas metálicas e avaliação de suporte estrutural para instalações de sistemas fotovoltaicos em solo ou coberturas;
- **Profissional responsável pela Segurança do Trabalho** (Técnico ou Engenheiro de Segurança do Trabalho): com habilitação compatível com as atividades relacionadas à execução dos serviços, especialmente quanto às normas regulamentadoras aplicáveis às atividades elétricas e trabalhos em altura.

b) Admitir-se-á o somatório de até 2 (duas) Certidões de Acervo Técnico - CATs para fins de comprovação da experiência técnico-profissional exigida de cada profissional.

c) A comprovação de vínculo dos profissionais com a licitante poderá ocorrer mediante vínculo societário, empregatício, contrato de prestação de serviços ou declaração de futura contratação/vinculação profissional assinada pelas partes, nos termos da legislação e jurisprudência aplicável.

**8.7.4. Diligência**

8.7.4.1. A Administração poderá realizar diligências para verificar a veracidade dos atestados e documentos apresentados, inclusive mediante consulta aos emitentes, solicitação de documentos complementares ou outros meios idôneos, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

**8.7.5. Certificações Obrigatórias (NRs)**

Apresentação de certificados:

- NR 35 – Trabalho em Altura
- NR 10 – Segurança em Instalações Elétricas

**8.7.6. Requisitos dos Certificados**

- a) Nome do profissional;
- b) CNPJ da empresa emitente;
- c) Carga horária;
- d) Conteúdo programático;
- e) Data e validade;
- f) Assinatura do instrutor;

**8.7.7. Empresas de Outros Estados**

8.7.7.1. Deverão apresentar visto no CREA/MS ou CAU/MS antes da execução contratual.

8.8. Os profissionais indicados como responsáveis técnicos deverão participar efetivamente da execução contratual, admitindo-se substituição somente por



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754– Anastácio-MS – CEP: 79210-000

FONE : (0xx67)3245-3540; e-mail: [licitacaoanastaciosms@gmail.com](mailto:licitacaoanastaciosms@gmail.com) / [licitacao@anastacio.ms.gov.br](mailto:licitacao@anastacio.ms.gov.br)

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO  
FOLHA: 623  
RUBRICA: 5

profissionais de qualificação equivalente ou superior, mediante prévia aprovação da Administração.

### **8.9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

8.9.1. Balanço Patrimonial, demonstrações contábeis e demonstração do resultado do exercício (DRE) referentes aos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial ou via Escrituração Contábil Digital (ECD/SPED), acompanhados dos respectivos recibos de entrega, termos de abertura e encerramento, assinados pelo representante legal da empresa e por profissional contábil habilitado.

8.9.2. As empresas constituídas há menos de 02 (dois) anos poderão apresentar apenas a documentação contábil referente ao último exercício social, proporcional ao período de funcionamento.

8.9.3. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais poderão apresentar a documentação contábil simplificada admitida pela legislação específica aplicável à respectiva natureza jurídica.

8.9.4. Certidão negativa de falência, recuperação judicial, insolvência civil ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, observada a natureza jurídica da empresa. Caso não conste prazo de validade expresso na certidão, esta será considerada válida por 90 (noventa) dias contados da data de sua expedição.

8.9.5. A boa situação financeira do licitante será avaliada mediante comprovação dos seguintes índices contábeis, calculados com base no balanço patrimonial apresentado:

a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,00;

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,00;

c) Índice de Endividamento Total (IET) igual ou inferior a 0,40.

8.9.6. Os índices econômico-financeiros deverão ser apresentados mediante **memória de cálculo detalhada**, inserida na própria proposta ou em documento anexo, **assinada pelo representante legal da empresa e por profissional contábil habilitado**, com a devida identificação do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC.

### **8.10. DECLARAÇÕES**

8.10.1. O licitante deverá apresentar Declaração Unificada contendo:

- a) inexistência de impedimento para contratar com a Administração;
- b) ciência e concordância com o edital e anexos;
- c) cumprimento do art. 7º, XXXIII da CF (trabalho do menor);
- d) inexistência de trabalho degradante ou forçado;
- e) cumprimento da reserva de cargos (PCD);
- f) adequação à LGPD;
- g) atendimento aos requisitos de habilitação (art. 63 da Lei 14.133/2021);
- h) composição da proposta considerando todos os custos;
- i) enquadramento como ME/EPP (se for o caso).



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO**

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754 – Anastácio-MS – CEP: 79210-000

FONE : (0xx67)3245-3540; e-mail: [licitacaoanastacio.ms@gmail.com](mailto:licitacaoanastacio.ms@gmail.com) / [licitacao@anastacio.ms.gov.br](mailto:licitacao@anastacio.ms.gov.br)

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

FOLHA: 608

RUBRICA: 608

### **8.11. CONSULTAS E COMPROVAÇÕES COMPLEMENTARES**

8.11.1. O Agente de Contratação poderá consultar:

8.11.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

8.11.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;

8.11.1.3. Cadastro de Improbidade Administrativa – CNJ;

8.11.1.4. Lista de Inidôneos do TCU.

8.11.2. As certidões deverão estar válidas e sem restrições impeditivas.

### **8.12. ENVIO E VALIDADE DOS DOCUMENTOS**

8.12.1. Os documentos poderão ser apresentados em formato digital.

8.12.2. O Agente de Contratação poderá solicitar complementação de documentos no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável.

### **8.13. DILIGÊNCIAS**

8.13.1. O Agente de Contratação poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo.

### **8.14. INABILITAÇÃO E CONTINUIDADE**

8.14.1. O licitante que não atender às exigências será inabilitado.

8.14.2. Os licitantes inabilitados não participarão das fases subsequentes do certame.

### **8.15. TRATAMENTO DIFERENCIADO – ME/EPP**

8.15.1. A regularidade fiscal e trabalhista das ME/EPP será exigida para fins de contratação, conforme Lei Complementar nº 123/2006.

### **8.16. DISPOSIÇÕES FINAIS DA HABILITAÇÃO**

8.16.1. Após a entrega dos documentos, não será permitida sua substituição, salvo:

8.16.1.1. complementação;

8.16.1.2. atualização de documentos vencidos;

8.16.1.3. (art. 64 da Lei nº 14.133/2021).

8.16.2. A verificação em sítios oficiais constitui meio legal de prova.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754 – Anastácio-MS – CEP: 79210-000

FONE : (0xx67)3245-3540; e-mail: [licitacaoanastacios@gmail.com](mailto:licitacaoanastacios@gmail.com) / [licitacao@anastacio.ms.gov.br](mailto:licitacao@anastacio.ms.gov.br)

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

FOLHA: 605

RUBRICA: 5

## 9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Concluída a fase de habilitação, participarão da fase de apresentação de propostas, lances e julgamento exclusivamente os licitantes devidamente habilitados, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 737/2025 e das disposições deste Edital.

9.2. Na data e horário estabelecidos neste Edital, o Agente de Contratação abrirá a sessão pública no sistema, dando início à fase competitiva, com a análise das propostas cadastradas.

9.2.1. O Agente de Contratação verificará as propostas cadastradas no sistema, promovendo a desclassificação motivada daquelas que estiverem em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos.

9.3. As propostas deverão estar em estrita conformidade com as especificações do Edital e seus anexos, sob pena de desclassificação.

9.3.1. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão para análise preliminar das propostas, especialmente quanto à descrição detalhada do objeto, podendo contar com o apoio do setor requisitante.

9.4. Serão desclassificadas, mediante decisão motivada do Agente de Contratação, as propostas que:

9.4.1. Forem incompatíveis com o objeto licitado;

9.4.2. Contiverem vícios insanáveis;

9.4.3. Apresentarem preços manifestamente inexequíveis;

9.4.4. Descumprirem as exigências do Edital e seus anexos.

9.4.5. Não apresentarem proposta cadastrada no sistema eletrônico até a data e horário de abertura da sessão pública, nos termos deste Edital. Em razão da adoção do procedimento com inversão de fases, a participação no certame está condicionada ao prévio cadastramento da proposta, sendo desclassificadas as licitantes que deixarem de cumprir essa exigência.

9.5. Classificadas as propostas, terá início a etapa de lances, exclusivamente por meio do sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC, no endereço: <https://www.bnc.org.br/>.

9.6. Os lances deverão:

9.6.1. ser ofertados em moeda corrente nacional (R\$);

9.6.2. conter até 02 (duas) casas decimais;

9.6.3. incidir sobre o valor unitário do item (R\$ por kWp).

9.7. Será adotado para o envio de lances na Concorrência Eletrônica o modo de disputa aberto, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá sobre o valor unitário (R\$/kWp), será de:

Item	Intervalo de	Valor por extenso
Todos	R\$ 5,00	cinco reais



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO**

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ FONE : (0xx67)3245-3540; e-mail: [licitacaoanastaciosms@gmail.com](mailto:licitacaoanastaciosms@gmail.com) / [licitacao@anastacio.ms.gov.br](mailto:licitacao@anastacio.ms.gov.br)

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO  
FOLHA: ..... 66 .....  
RUBRICA: ..... 66 .....  
.....

9.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.9.1. A prorrogação automática será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período.

9.9.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública de lances encerrar-se-á automaticamente.

9.10. Não serão aceitos lances de mesmo valor, prevalecendo o primeiro registrado no sistema.

9.11. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do menor lance registrado, vedada a identificação dos concorrentes.

9.12. No caso de desconexão do Agente de Contratação durante a etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.12.1. Persistindo a desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada após comunicação oficial aos participantes via chat do sistema.

### **9.13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE.**

9.13.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após o encerramento da fase de lances, serão aplicados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, observada a seguinte ordem:

9.13.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo;

9.13.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual poderão ser utilizados registros cadastrais e demais documentos objetivos aptos a demonstrar o histórico de execução contratual;

9.13.1.3. Desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

9.13.1.4. Desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.

9.13.2. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios previstos no item anterior, será assegurada preferência, sucessivamente, aos licitantes que:

9.13.2.1. Possuam sede ou filial no Estado de Mato Grosso do Sul, quando se tratar de licitação promovida por órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;

9.13.2.2. Sejam empresas brasileiras;

9.13.2.3. Invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.13.2.4. Comprovem a prática de mitigação, nos termos da legislação ambiental aplicável.

9.13.3. Os documentos comprobatórios necessários à aplicação dos critérios de desempate e das preferências legais poderão ser solicitados pelo Pregoeiro ou Agente de Contratação, quando cabível.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS - CEP: 79210-000

FONE : (0xx67)3245-3540; e-mail: [licitacaoanastaciosms@gmail.com](mailto:licitacaoanastaciosms@gmail.com) / [licitacao@anastacio.ms.gov.br](mailto:licitacao@anastacio.ms.gov.br)

FOLHA: .....  
RUBRICA:.....

#### 9.14. DA NEGOCIAÇÃO E PROPOSTA FINAL

9.14.1. Encerrada a fase de lances e aplicados os critérios de preferência, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas diretamente com o licitante classificado em primeiro lugar.

9.14.2. O licitante vencedor deverá encaminhar a sua proposta comercial final readequada ao último preço ofertado no prazo improrrogável de até 02 (duas) horas, contadas da convocação no sistema BNC.

9.14.3. O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado excepcionalmente, por igual período, mediante justificativa fundamentada do licitante e aceitação expressa do Agente de Contratação.

---

#### 10. DOS RECURSOS

---

10.1. Encerradas as fases de habilitação, apresentação de propostas, lances, negociação e julgamento, **será aberta única oportunidade para manifestação de intenção de recurso**, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada de forma:

a) imediata;

b) motivada;

c) registrada em campo próprio do sistema, durante o prazo assinalado pelo Agente de Contratação.

10.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer importará na preclusão do direito de recurso.

10.4. Manifestada a intenção de recurso, o recorrente terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, por meio do sistema.

10.5. Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contado do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.6. O recurso será dirigido à autoridade competente, por intermédio do Agente de Contratação, que poderá:

a) reconsiderar sua decisão, no prazo legal; ou

b) encaminhá-lo devidamente instruído para decisão da autoridade competente.

10.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8. Os recursos interpostos fora do prazo ou sem a devida motivação não serão conhecidos.

10.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754– Anastácio-MS – CEP: 79210-000

FONE : (0xx67)3245-3540; e-mail: [licitacaoanastacioms@gmail.com](mailto:licitacaoanastacioms@gmail.com) / [licitacao@anastacio.ms.gov.br](mailto:licitacao@anastacio.ms.gov.br)

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO  
FOLHA: 025  
PÁGINA: 1

---

## 11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

---

11.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. A impugnação deverá ser realizada pelo e-mail [licitacao@anastacio.ms.gov.br](mailto:licitacao@anastacio.ms.gov.br) e [licitacaoanastacioms@gmail.com](mailto:licitacaoanastacioms@gmail.com), por petição protocolada no Paço Municipal localizado na Rua João Leite Ribeiro, nº 754 – Centro, Anastácio/MS, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 13h00, bem como **obrigatoriamente por meio da plataforma da BNC.**

11.2.1. Para fins de tempestividade, será considerado o horário de registro no sistema da BNC.

11.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio.

11.5. O Agente de Contratação responderá às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos.

11.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser devidamente motivada nos autos.

11.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no sistema e vincularão os participantes e a Administração.

---

## 12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

---

12.1. Atendidas as exigências do Edital, estando a licitante devidamente habilitada e sendo aceita a proposta mais vantajosa, o Agente de Contratação declarará o licitante vencedor, procedendo à adjudicação do objeto, quando não houver recurso.

12.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública da Concorrência eletrônica constarão de ata divulgada no Sistema <https://www.bnc.org.br/>; sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

12.3. A adjudicação será realizada pelo Agente de Contratação quando não houver interposição de recurso. Havendo recurso, a adjudicação caberá à Autoridade Competente, após a decisão dos recursos interpostos.

12.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO**

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS -- CEP: 79210-000

FONE : (0xx67)3245-3540; e-mail: [licitacaoanastacios@gmail.com](mailto:licitacaoanastacios@gmail.com) / [licitacao@anastacio.ms.gov.br](mailto:licitacao@anastacio.ms.gov.br)

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO  
FOLHA: .....609.....  
SERIÇÃO:.....12.....

12.5. Os atos de adjudicação e homologação serão devidamente publicados no sítio oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos da Lei nº 14.133/2021.

---

### **13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

---

13.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

13.1.1. Para assinatura da Ata, a Administração verificará a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, bem como realizará consultas aos cadastros restritivos aplicáveis, juntando as certidões aos autos.

13.1.2. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada e aceita pela Administração.

13.2. A Ata de Registro de Preços será assinada preferencialmente por meio /digital e disponibilizada no sistema utilizado no certame e nos meios oficiais de divulgação.

13.3. Serão formalizadas tantas Atas quantas necessárias para o registro dos itens constantes no Termo de Referência.

13.4. A Ata e os preços registrados serão divulgados no sítio oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica, devidamente justificada.

13.6. Na hipótese de não assinatura da Ata, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais.

13.7. A Ata poderá ser prorrogada, desde que comprovada a vantajosidade e mantidas as condições pactuadas, admitida, quando prevista e justificada, a renovação dos quantitativos até o limite originalmente registrado.

---

### **14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

---

14.1. Após a homologação da licitação, será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o cadastro de reserva, contendo:

14.1.1. Os licitantes que aceitarem fornecer o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a ordem de classificação; e

14.1.2. Os licitantes que mantiverem sua proposta original.

14.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados.

14.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO**

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754– Anastácio-MS – CEP: 79210-000

FONE : (0xx67)3245-3540; e-mail: [licitacaoanastacios@gmail.com](mailto:licitacaoanastacios@gmail.com) / [licitacao@anastacio.ms.gov.br](mailto:licitacao@anastacio.ms.gov.br)

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

FOLHA: ...616.....

QUANTIDADE: ...20.....

14.2.2. Para fins de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário terão prioridade sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.3. A verificação da manutenção das condições de habilitação dos licitantes integrantes do cadastro de reserva será realizada quando houver necessidade de sua convocação, nas seguintes hipóteses:

14.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou

14.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou dos preços registrados, nos termos do Decreto Municipal nº 023/2024.

---

## **15. DO TERMO DE CONTRATO**

---

15.1. O prazo para assinatura do instrumento contratual será de até 03 (três) dias úteis, a contar da convocação, que poderá ocorrer de forma direta ou por meio de publicação oficial.

15.1.1. Para assinatura do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal, trabalhista e demais condições de habilitação do contratado, bem como realizará consultas aos cadastros restritivos aplicáveis, juntando as certidões aos autos.

15.1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação justificada e aceita pela Administração.

15.2. É facultado ao Município, quando a convocada não assinar o contrato no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, nos termos do art. 90, §2º da Lei nº 14.133/2021.

15.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscal(is) designado(s), nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

15.4. O recebimento do objeto ocorrerá nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

15.5. A Administração poderá exigir da contratada a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição do objeto, às suas expensas, quando verificados vícios ou defeitos na execução.

15.6. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

15.7. O prazo de vigência será definido no instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.

15.8. O contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões até o limite de 25% do valor inicial atualizado, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

15.9. A contratada deverá manter, durante toda a execução, as condições de habilitação exigidas.

15.10. O contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO**

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS – CEP: 79210-000

FONE : (0xx67)3245-3540; e-mail: [licitacaoanastacios@gmail.com](mailto:licitacaoanastacios@gmail.com) / [licitacao@anastacio.ms.gov.br](mailto:licitacao@anastacio.ms.gov.br)

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO  
FOLHA: 23  
PUBLICAÇÃO

---

## **16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

---

16.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias das Secretarias Municipais e da Prefeitura Municipal de Anastácio/MS, na condição de órgãos participantes/usuários da Ata de Registro de Preços.

16.2. Os Programas de Trabalho, Elementos de Despesa e respectivas fontes de recursos serão indicados no momento da formalização de cada contratação, por meio de nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

16.3. Por se tratar de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da contratação, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

---

## **17. DISPOSIÇÕES FINAIS**

---

17.1. O Município de Anastácio/MS reserva-se o direito de:

17.1.1. Revogar a licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021;

17.1.2. Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, quando a modificação afetar a formulação das ofertas;

17.1.3. Adiar a data de recebimento das propostas, mediante divulgação oficial.

17.2. O ato de homologação não gera direito à contratação.

17.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, com base na legislação vigente.

17.4. As decisões do Agente de Contratação somente produzirão efeitos após homologação pela autoridade competente.

17.5. As normas deste Edital serão interpretadas em favor da ampliação da competitividade, desde que não comprometam o interesse público.

17.6. Será admitida a atualização de documentos por meio de consulta em sítios oficiais, vedada a inclusão de documentos que deveriam ter sido apresentados originalmente, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

17.7. A licitante vencedora deverá, previamente à contratação, promover seu cadastro e de seus sócios no sistema e-CJUR do TCE/MS.

17.8. O manual para cadastramento está disponível no Portal do Jurisdicionado do TCE/MS.

17.9. O não atendimento ao cadastro no sistema e-CJUR poderá impedir a formalização da contratação, facultando à Administração convocar os licitantes remanescentes.

17.10. A contagem dos prazos observará a legislação vigente, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento, considerando-se apenas dias úteis.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO**

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754 – Anastácio-MS – CEP: 79210-000

FONE : (0xx67)3245-3540; e-mail: [licitacaoanastacioms@gmail.com](mailto:licitacaoanastacioms@gmail.com) / [licitacao@anastacio.ms.gov.br](mailto:licitacao@anastacio.ms.gov.br)

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

FOLHA: .....6134.....

DIURTIÇA:.....5.....

17.11. Informações poderão ser obtidas junto ao setor de licitações, de segunda a sexta-feira, das 07h às 13h, no endereço: Rua João Leite Ribeiro, nº 754 – Centro – Anastácio/MS, telefone (67) 3245-3540 ou e-mail: [licitacaoanastacioms@gmail.com](mailto:licitacaoanastacioms@gmail.com).

17.12. O Edital e seus anexos estarão disponíveis nos sites:

<https://www.bnc.org.br/>

<http://www.anastacio.ms.gov.br>

17.13. Fica eleito o foro da Comarca de Anastácio/MS para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Anastácio-MS, 15 de junho de 2026.

ADRIANA DOS SANTOS  
FREITAS-80729657191  
657191

Assinado de forma  
digital por ADRIANA  
DOS SANTOS  
FREITAS-80729657191  
Dados: 2026.06.15  
09:19:00 -04'00'

**Adriana dos Santos Freitas**  
Secretária Municipal de Administração



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO**

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754 – Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ FONE : (0xx67)3245-3540; e-mail: [licitacaoanastacioms@gmail.com](mailto:licitacaoanastacioms@gmail.com) / [licitacao@anastacio.ms.gov.br](mailto:licitacao@anastacio.ms.gov.br)

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO  
N.º HA: 013  
N.º CA: 01

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2026  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026**

**ANEXO 1**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA  
IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE MICROGERAÇÃO E MINIGERAÇÃO DE  
ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA, INCLUINDO ELABORAÇÃO DE PROJETOS,  
FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÃO,  
HOMOLOGAÇÃO JUNTO À CONCESSIONÁRIA, COMISSIONAMENTO E  
SUPORTE TÉCNICO, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE  
ANASTÁCIO - MS**



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO**

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS – CEP: 79210-000

FONE : (0xx67)3245-3540; e-mail: [licitacaoanastacio.ms@gmail.com](mailto:licitacaoanastacio.ms@gmail.com) / [licitacao@anastacio.ms.gov.br](mailto:licitacao@anastacio.ms.gov.br)

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO  
FOLHA: 617  
QUÍBRICA: 2

**SUMÁRIO**

<b>1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO .....</b>	<b>28</b>
<b>2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO .....</b>	<b>28</b>
<b>3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO .....</b>	<b>29</b>
<b>4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO .....</b>	<b>30</b>
4.1. SUSTENTABILIDADE .....	30
4.2. SUBCONTRATAÇÃO .....	30
4.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO .....	31
<b>5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.....</b>	<b>31</b>
5.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PRAZOS .....	31
5.2. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.....	32
<b>6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO .....</b>	<b>33</b>
6.1. PREPOSTO.....	33
6.2. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL.....	33
6.3. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA .....	34
6.4. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA.....	34
6.5. GESTOR DO CONTRATO .....	34
<b>7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO.....</b>	<b>35</b>
7.1. RECEBIMENTO DO OBJETO.....	35
7.2. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS.....	35
7.3. LIQUIDAÇÃO DA DESPESA.....	36
7.4. PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO.....	36
7.5. DEMONSTRATIVO DE DESEMBOLSO.....	36
<b>8. CESSÃO DE CRÉDITO .....</b>	<b>37</b>
<b>9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....</b>	<b>38</b>
9.1. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....	38
9.2. MULTAS .....	39
9.3. PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR.....	39
<b>10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.....</b>	<b>39</b>
10.1. MODALIDADE, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E FORMA DE CONTRATAÇÃO.....	39
10.2. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP .....	40
10.3. INVERSÃO DE FASES.....	41
10.4. PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO .....	41
10.5. GARANTIA DE PROPOSTA.....	42
10.6. HABILITAÇÃO JURÍDICA.....	42



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO**

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754 – Anastácio-MS – CEP: 79210-000

FONE : (0xx67)3245-3540; e-mail: [licitacaoanastacios@gmail.com](mailto:licitacaoanastacios@gmail.com) / [licitacao@anastacio.ms.gov.br](mailto:licitacao@anastacio.ms.gov.br)

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

OLHA: *ELS*

DATA: *ES*

10.7. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.....	43
10.8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.....	43
10.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL.....	44
10.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL.....	45
10.11. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR.....	46
11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.....	47
12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	48
14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.....	49
15. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	49
16. CASOS OMISSOS.....	49
17. ALTERAÇÕES.....	49
18. FORO.....	49
19. CONCLUSÃO.....	49



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS - CEP: 79210-000

FONE : (0xx67)3245-3540; e-mail: [licitacaoanastacios@gmail.com](mailto:licitacaoanastacios@gmail.com) / [licitacao@anastacio.ms.gov.br](mailto:licitacao@anastacio.ms.gov.br)

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

FOLHA: ..... 118 .....  
RUBRICA: .....  
.....

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para **Implantação de sistemas de microgeração e minigeração de energia solar fotovoltaica, incluindo elaboração de projetos, fornecimento de materiais e equipamentos, instalação, homologação junto à concessionária, comissionamento e suporte técnico, visando atender às demandas do Município de Anastácio - MS, nos termos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	R\$ UNT	R\$ TOTAL
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 12.176.809,53</b>

O objeto da contratação caracteriza-se como serviço comum de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XXI, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, normas técnicas e critérios padronizados de desempenho e eficiência.

A contratação será realizada mediante Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.462/2023, considerando a natureza gradual, escalonada e futura das demandas relacionadas à implantação da solução nas unidades consumidoras do Município.

O objeto da contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 10.818/2021.

Os serviços serão executados sob regime de empreitada por preço unitário, considerando a possibilidade de execução parcelada e futura dos quantitativos registrados, conforme necessidade da Administração.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado da assinatura da ata, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O prazo de vigência dos contratos decorrentes da ata de registro de preços será definido no respectivo instrumento contratual, observadas as disposições dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da contratação, a descrição da necessidade administrativa, os estudos de viabilidade técnica, operacional e econômica, bem como os quantitativos estimados da solução pretendida, encontram-se pormenorizados no Estudo Técnico Preliminar - ETP, apêndice deste Termo de Referência, elaborado nos termos do art. 18, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A presente contratação decorre da necessidade de implantação gradual de sistemas de microgeração e minigeração de energia solar fotovoltaica destinados ao atendimento das unidades consumidoras vinculadas ao Município de Anastácio - MS, visando à melhoria da eficiência energética da Administração Pública, à racionalização



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754 – Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ FONE : (0xx67)3245-3540; e-mail: [licitacaoanastacioms@gmail.com](mailto:licitacaoanastacioms@gmail.com) / [licitacao@anastacio.ms.gov.br](mailto:licitacao@anastacio.ms.gov.br)

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO  
FOLHA: 027  
RUBRICA: 5

das despesas públicas relacionadas ao consumo de energia elétrica e à modernização da infraestrutura energética municipal.

A solução pretendida contempla a elaboração de projetos executivos, fornecimento de materiais e equipamentos, instalação, homologação junto à concessionária de energia elétrica, comissionamento e suporte técnico operacional dos sistemas fotovoltaicos, observadas as normas técnicas, regulamentações setoriais e requisitos aplicáveis à geração distribuída de energia elétrica.

A contratação encontra-se alinhada ao planejamento administrativo e estratégico do Município, especialmente às ações voltadas à eficiência energética, sustentabilidade administrativa, modernização da infraestrutura pública e redução gradual da dependência de energia elétrica proveniente da rede convencional.

O objeto da contratação encontra-se previsto no Plano de Contratações Anual do Município, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

A solução consiste na implantação de sistemas de microgeração e minigeração de energia solar fotovoltaica destinados ao atendimento das demandas energéticas das unidades consumidoras vinculadas ao Município de Anastácio - MS, compreendendo a elaboração de projetos executivos, fornecimento de materiais e equipamentos, instalação, homologação junto à concessionária de energia elétrica, comissionamento, treinamento operacional, monitoramento e suporte técnico.

A solução deverá contemplar todos os componentes, serviços, materiais, acessórios, dispositivos de proteção, estruturas de fixação, sistemas de monitoramento e demais elementos necessários ao pleno funcionamento dos sistemas fotovoltaicos, observadas as normas técnicas da ABNT, regulamentações da ANEEL, exigências da concessionária de energia elétrica e demais disposições legais aplicáveis.

Os sistemas fotovoltaicos deverão ser compostos, conforme necessidade de cada unidade, por módulos fotovoltaicos, inversores, quadros elétricos, sistemas de proteção elétrica, estruturas de fixação, cabeamentos, conectores, dispositivos de monitoramento e demais componentes necessários à correta operação da solução.

A contratada será responsável pela elaboração dos projetos executivos, estudos técnicos complementares, emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, aprovação dos projetos junto à concessionária de energia elétrica, execução das instalações, realização de testes, comissionamento e acompanhamento técnico até a efetiva entrada em operação dos sistemas.

A solução deverá observar critérios de durabilidade, eficiência energética, segurança operacional, facilidade de manutenção, compatibilidade técnica, desempenho e vida útil adequada dos equipamentos, considerando todo o ciclo de vida da solução contratada, nos termos do art. 6º, inciso XXIII, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os equipamentos fornecidos deverão possuir certificações aplicáveis, registro no INMETRO quando exigido, garantia do fabricante e compatibilidade com as normas técnicas nacionais vigentes relacionadas aos sistemas de geração distribuída de energia elétrica.

A descrição detalhada da solução, dos requisitos técnicos, especificações operacionais, parâmetros mínimos de desempenho e demais características da contratação encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar - ETP, apêndice deste Termo de Referência.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754 – Anastácio-MS – CEP: 79210-000

FONE : (0xx67)3245-3540; e-mail: [licitacaoanastacios@gmail.com](mailto:licitacaoanastacios@gmail.com) / [licitacao@anastacio.ms.gov.br](mailto:licitacao@anastacio.ms.gov.br)

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

FOLHA: 619

RUBRICA: 70

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

##### 4.1. Sustentabilidade

A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, eficiência energética, durabilidade, segurança operacional e racionalização do consumo de recursos públicos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 12.305/2010, Lei Federal nº 14.300/2022, normas da ANEEL e demais regulamentações aplicáveis.

Além dos critérios de sustentabilidade previstos na descrição da solução, deverão ser observados os seguintes requisitos mínimos:

- a) utilização de equipamentos com certificação aplicável e registro no INMETRO, quando exigido;
- b) observância das normas técnicas da ABNT aplicáveis aos sistemas fotovoltaicos e instalações elétricas;
- c) adoção de equipamentos com eficiência energética compatível com os padrões usuais de mercado;
- d) destinação ambientalmente adequada de resíduos, embalagens, componentes elétricos e materiais eventualmente substituídos durante a execução contratual;
- e) adoção de práticas destinadas à redução de desperdícios de materiais e otimização da utilização de recursos naturais;
- f) observância das normas de segurança do trabalho, especialmente NR-10, NR-35 e demais regulamentações aplicáveis aos serviços elétricos e trabalhos em altura.

Os requisitos relacionados à sustentabilidade, desempenho operacional, eficiência energética e ciclo de vida da solução encontram-se detalhados no Estudo Técnico Preliminar - ETP, apêndice deste Termo de Referência.

##### 4.2. Subcontratação

Será admitida a subcontratação parcial do objeto, nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que previamente autorizada pela Administração e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais da contratada principal.

A subcontratação ficará limitada a até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado, exclusivamente para execução dos serviços de instalação dos sistemas fotovoltaicos, vedada a subcontratação integral do objeto ou das parcelas de maior relevância técnica da contratação.

Não poderão ser subcontratadas as atividades relacionadas:

- a) à elaboração dos projetos executivos;
- b) à responsabilidade técnica pelos serviços;
- c) ao comissionamento dos sistemas;
- d) à homologação junto à concessionária de energia elétrica;
- e) à coordenação, gerenciamento e supervisão técnica da execução contratual.

A contratada deverá apresentar à Administração documentação comprobatória da qualificação técnica da subcontratada, incluindo registros profissionais, capacidade operacional e regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, para análise e aprovação prévia da fiscalização contratual.

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanecerá integralmente sob responsabilidade da contratada a perfeita execução do objeto contratual, incluindo qualidade, desempenho, cumprimento de prazos, obrigações técnicas, trabalhistas, previdenciárias e segurança dos serviços executados.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
 MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO**

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS – CEP: 79210-000

FONE : (0xx67)3245-3540; e-mail: [licitacaoanastacioms@gmail.com](mailto:licitacaoanastacioms@gmail.com) / [licitacao@anastacio.ms.gov.br](mailto:licitacao@anastacio.ms.gov.br)

Fica vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que possua vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que atue na licitação, fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do art. 122, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.3. Garantia da contratação**

Será exigida garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 a 102 da Lei Federal nº 14.133/2021, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme condições estabelecidas na minuta contratual.

A garantia poderá ser prestada nas modalidades de:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

Na hipótese de opção pela modalidade seguro-garantia, a contratada deverá apresentar a respectiva apólice até a assinatura do contrato.

Nas modalidades caução ou fiança bancária, a garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato.

A garantia contratual deverá assegurar o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, incluindo multas, prejuízos decorrentes de inadimplemento, obrigações trabalhistas, previdenciárias e eventuais danos causados à Administração.

O contrato estabelecerá de forma detalhada as condições relacionadas à apresentação, manutenção, execução, recomposição e liberação da garantia contratual.

**5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1. Condições de execução e prazos**

A execução dos serviços será iniciada após a emissão da Ordem de Serviço pela Administração, observando-se os prazos máximos estimados constantes na tabela abaixo:

ETAPA	PRAZO ESTIMADO
<b>Análise e aprovação pela concessionária de energia elétrica</b>	conforme prazo e procedimentos internos da concessionária, estimado em aproximadamente 45 (quarenta e cinco) dias
<b>Instalação dos sistemas fotovoltaicos</b>	até 30 (trinta) dias após o recebimento dos materiais
<b>Operação assistida</b>	imediate após conexão à rede e início da geração de energia



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS – CEP: 79210-000

FONE : (0xx67)3245-3540; e-mail: [licitacaoanastacioms@gmail.com](mailto:licitacaoanastacioms@gmail.com) / [licitacao@anastacio.ms.gov.br](mailto:licitacao@anastacio.ms.gov.br)

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO  
FOLHA: 620  
RUBRICA: Es

Os prazos relacionados à análise, emissão de parecer de acesso, aprovação de projetos, vistoria e conexão junto à concessionária de energia elétrica poderão sofrer variações decorrentes exclusivamente de procedimentos internos da distribuidora, hipótese que não caracterizará inadimplemento da contratada, desde que devidamente comprovada.

A contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, dispositivos, acessórios, mão de obra, transporte e demais insumos necessários à completa execução do objeto contratado.

Os materiais e equipamentos deverão ser entregues e instalados nos locais indicados pela Administração Municipal, conforme cronograma de execução e unidades consumidoras definidas em cada contratação decorrente da ata de registro de preços.

Os serviços deverão observar integralmente os projetos aprovados, normas técnicas aplicáveis, exigências da concessionária de energia elétrica, normas de segurança do trabalho e demais regulamentações pertinentes aos sistemas fotovoltaicos.

### **5.2. Garantia, manutenção e assistência técnica**

O prazo de garantia contratual dos equipamentos e serviços será de, no mínimo, 5 (cinco) anos, complementar à garantia legal, ou pelo prazo superior eventualmente ofertado pelo fabricante ou pela contratada, contado a partir do recebimento definitivo do objeto.

Sem prejuízo da garantia contratual mínima, os módulos fotovoltaicos deverão possuir garantia de desempenho linear conforme especificações do fabricante e padrões usuais de mercado.

Durante o período de garantia, a contratada será responsável pela manutenção corretiva dos sistemas e equipamentos fornecidos, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

A manutenção corretiva compreende a identificação e correção de falhas, substituição de componentes defeituosos, realização de ajustes, reparos, reconfigurações e demais procedimentos necessários ao pleno funcionamento dos sistemas.

As peças, componentes e equipamentos substituídos durante o período de garantia deverão ser novos, originais, compatíveis com os sistemas instalados e possuir desempenho igual ou superior aos originalmente fornecidos.

A contratada deverá iniciar o atendimento técnico no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após a notificação da Administração e concluir os reparos ou substituições no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, ressalvadas situações tecnicamente justificadas e aprovadas pela fiscalização contratual.

O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal da contratada, devidamente justificada e aceita pela Administração.

Caso os reparos não sejam realizados no prazo estabelecido, a Administração poderá adotar as medidas necessárias para correção das falhas por terceiros, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais cabíveis e do ressarcimento dos custos pela contratada.

Os custos relacionados ao deslocamento técnico, transporte de equipamentos, substituição de peças, mão de obra e demais despesas necessárias à execução da garantia serão de inteira responsabilidade da contratada.

A garantia contratual possuirá vigência própria e independente da vigência do contrato administrativo, permanecendo válida mesmo após o encerramento da execução contratual, para fins de responsabilização por vícios, defeitos ou falhas constatadas no período de cobertura.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS – CEP: 79210-000

FONE : (0xx67)3245-3540; e-mail: [licitacaoanastacioms@gmail.com](mailto:licitacaoanastacioms@gmail.com) / [licitacao@anastacio.ms.gov.br](mailto:licitacao@anastacio.ms.gov.br)

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

FOLHA: 628

RUBRICA:.....

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, normas técnicas aplicáveis e demais regulamentações pertinentes ao objeto contratado.

Em caso de impedimento, paralisação ou suspensão da execução contratual por motivo devidamente justificado, o cronograma de execução será automaticamente prorrogado pelo período correspondente, mediante registro formal por apostilamento ou instrumento cabível.

As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ocorrer preferencialmente por escrito, inclusive por meio, admitindo-se utilização de correio institucional, sistemas s de gestão contratual e notificações digitais.

A Administração poderá convocar representante da contratada para reuniões técnicas, alinhamentos operacionais, esclarecimentos ou adoção de providências relacionadas à execução contratual.

Após a assinatura do contrato, poderá ser realizada reunião inicial entre as partes para apresentação do plano de execução, cronograma físico-financeiro, metodologia de fiscalização, fluxos operacionais, critérios de medição, comunicação e demais procedimentos relacionados à execução contratual.

### 6.1. Preposto

A contratada deverá designar formalmente preposto responsável pelo acompanhamento da execução contratual antes do início dos serviços, informando nome completo, telefone, endereço e demais dados necessários à comunicação com a Administração.

O preposto atuará como representante da contratada perante a Administração, possuindo poderes para receber notificações, prestar esclarecimentos, acompanhar fiscalizações, adotar providências operacionais e responder pelas questões relacionadas à execução do objeto contratado.

A contratada deverá manter preposto disponível durante toda a execução contratual, inclusive por meios de contato telefônico permanente, garantindo atendimento tempestivo às solicitações da fiscalização e da gestão do contrato.

Sempre que solicitado pela Administração, o preposto deverá comparecer aos locais de execução, reuniões técnicas, vistorias, fiscalizações ou demais atos relacionados ao acompanhamento contratual.

O Contratante poderá recusar, mediante justificativa fundamentada, a indicação ou permanência do preposto designado, hipótese em que a contratada deverá promover sua substituição em prazo razoável definido pela Administração.

### 6.2. Fiscalização contratual

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscal técnico, fiscal administrativo e gestor do contrato, ou respectivos substitutos, designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Conforme Decreto Municipal nº 80, de 20 de fevereiro de 2026, publicado no Diário Oficial do Município Ano X, Edição nº 1789, de 20 de fevereiro de 2026 fica designado como Fiscal Administrativo do Contrato o senhor Douglas Ribeiro dos Santos, Arquiteto e Urbanista - CAU MS A117856-3, como Fiscal Técnica do Contrato a senhora Ana Beatriz Klein Leite, Engenheira Civil - CREA MS 68627 e como Gestor do Contrato o



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754— Anastácio-MS -- CEP: 79210-000

FONE : (0xx67)3245-3540; e-mail: [licitacaoanastacios@gmail.com](mailto:licitacaoanastacios@gmail.com) / [licitacao@anastacio.ms.gov.br](mailto:licitacao@anastacio.ms.gov.br)

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO  
FOLHA 022  
RUBRICA: [assinatura]

senhor Fábio de Castro Pertile, Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente.

### **6.3. Fiscalização técnica**

Compete ao fiscal técnico acompanhar a execução dos serviços, verificar a conformidade técnica da solução implantada, avaliar o cumprimento dos prazos, qualidade dos materiais, desempenho dos equipamentos e observância das especificações técnicas previstas no contrato.

O fiscal técnico deverá registrar todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, incluindo inconformidades, atrasos, falhas técnicas, notificações emitidas, determinações de correção e demais informações relevantes para o acompanhamento da execução.

Identificada irregularidade, falha técnica ou descumprimento contratual, o fiscal técnico notificará formalmente a contratada para adoção das medidas corretivas necessárias, fixando prazo compatível para regularização.

O fiscal técnico comunicará imediatamente ao gestor do contrato situações que possam comprometer o cumprimento dos prazos, a qualidade da execução ou a continuidade dos serviços contratados.

### **6.4. Fiscalização administrativa**

Compete ao fiscal administrativo acompanhar os aspectos administrativos da execução contratual, incluindo manutenção das condições de habilitação, regularidade fiscal e trabalhista, controle de garantias, medições, pagamentos, aplicação de glosas e formalização de eventuais alterações contratuais.

O fiscal administrativo deverá comunicar ao gestor do contrato quaisquer irregularidades administrativas verificadas durante a execução contratual, especialmente aquelas relacionadas à documentação obrigatória, obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias da contratada.

### **6.5. Gestor do contrato**

O gestor do contrato será responsável pela coordenação geral da execução contratual, acompanhamento das atividades de fiscalização, controle dos prazos, gestão das alterações contratuais e adoção das providências necessárias ao adequado cumprimento do objeto contratado.

Compete ao gestor do contrato acompanhar os registros realizados pelos fiscais, consolidar informações da execução, promover a gestão dos riscos contratuais e adotar as medidas administrativas necessárias à solução de ocorrências verificadas durante a execução do contrato.

O gestor do contrato emitirá manifestação quanto ao desempenho da contratada, cumprimento das obrigações assumidas, aplicação de penalidades, necessidade de adequações contratuais e demais providências relacionadas à gestão da contratação.

Verificado descumprimento contratual passível de penalidade, o gestor do contrato adotará as providências necessárias à instauração do competente processo administrativo de responsabilização, observado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS – CEP: 79210-000

FONE : (0xx67)3245-3540; e-mail: [licitacaoanastacios@gmail.com](mailto:licitacaoanastacios@gmail.com) / [licitacao@anastacio.ms.gov.br](mailto:licitacao@anastacio.ms.gov.br)

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO  
FOLHA: .....23.....  
RUBRICA:.....

Ao término da execução contratual, o gestor do contrato elaborará relatório final contendo avaliação dos resultados alcançados, desempenho da contratada, cumprimento dos objetivos da contratação e eventuais recomendações para aprimoramento de futuras contratações.

A documentação relacionada às medições, recebimentos, liquidações e pagamentos deverá ser encaminhada pelo gestor do contrato ao setor competente, observadas as condições estabelecidas no contrato e na legislação aplicável.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### 7.1. Recebimento do objeto

Os serviços e equipamentos serão recebidos provisoriamente pelo fiscal técnico do contrato, mediante verificação preliminar da conformidade da execução, da entrega dos equipamentos, da documentação técnica, das medições apresentadas e da emissão da respectiva nota fiscal.

O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto, permanecendo a contratada responsável pela correção de falhas, defeitos, irregularidades, inconformidades técnicas ou pendências identificadas pela fiscalização.

Os serviços, materiais ou equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com o contrato, Termo de Referência, projetos aprovados, normas técnicas ou proposta da contratada, devendo as irregularidades serem corrigidas no prazo fixado pela Administração, sem ônus adicional ao Município.

O recebimento definitivo ocorrerá após:

- a) conclusão da instalação e comissionamento dos sistemas;
- b) apresentação da documentação técnica exigida;
- c) aprovação da fiscalização contratual;
- d) homologação ou efetiva conexão junto à concessionária de energia elétrica, quando aplicável;
- e) verificação do adequado funcionamento operacional da solução implantada.

O recebimento definitivo será formalizado mediante termo circunstanciado emitido pela fiscalização ou comissão designada, observadas as disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, técnica, ambiental e ético-profissional da contratada pela perfeita execução do objeto, pela segurança dos sistemas instalados e pela qualidade dos serviços executados.

### 7.2. Medição dos serviços

As medições serão realizadas por etapa efetivamente executada, observando-se o cronograma físico-financeiro, os quantitativos executados, os equipamentos instalados, os serviços realizados e os critérios estabelecidos no contrato.

Somente serão considerados para fins de medição os serviços efetivamente executados, testados, aceitos pela fiscalização e acompanhados da documentação comprobatória pertinente.

A contratada deverá apresentar boletim de medição contendo memória de cálculo, relatórios fotográficos, documentos técnicos, ARTs, certificados, laudos, relatórios de testes e demais elementos necessários à comprovação da execução contratual.

A Administração poderá realizar diligências, inspeções, testes operacionais e verificações técnicas para confirmação das informações apresentadas nas medições.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO**

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS – CEP: 79210-000

FONE : (0xx67)3245-3540; e-mail: [licitacaoanastacios@gmail.com](mailto:licitacaoanastacios@gmail.com) / [licitacao@anastacio.ms.gov.br](mailto:licitacao@anastacio.ms.gov.br)

INÍCIO DE ANASTÁCIO  
DATA: 07/09/2021  
RUBRICA: [assinatura]

Na hipótese de divergência quanto aos quantitativos, qualidade ou execução dos serviços, será observado o disposto no art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, realizando-se o pagamento apenas da parcela incontroversa da execução contratual.

### **7.3. Liquidação da despesa**

Recebida a nota fiscal ou documento equivalente, terá início o procedimento de liquidação da despesa, observado o prazo de até 10 (dez) dias úteis, prorrogável justificadamente por igual período, nos termos da legislação aplicável.

Para fins de liquidação, será verificado se a documentação apresentada contém:

- a) identificação do contrato e da respectiva medição;
- b) descrição dos serviços executados;
- c) período de execução;
- d) valores correspondentes;
- e) retenções tributárias aplicáveis;
- f) documentação fiscal, trabalhista e previdenciária exigida contratualmente.

Havendo erro, inconsistência ou pendência na documentação apresentada, a liquidação ficará suspensa até a regularização pela contratada, sem ônus para a Administração.

A Administração verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, inclusive regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, antes da realização dos pagamentos.

### **7.4. Prazo e forma de pagamento**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após a conclusão da liquidação da despesa e aprovação da respectiva medição pela fiscalização contratual. Os pagamentos serão realizados mediante ordem bancária em conta indicada pela contratada.

Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável, inclusive aquelas relacionadas ao ISSQN, INSS, IRRF e demais tributos legalmente incidentes.

A contratada optante pelo Simples Nacional deverá apresentar documentação comprobatória da condição tributária diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

Em caso de atraso de pagamento por responsabilidade exclusiva da Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente mediante aplicação do IPCA, observada a legislação vigente.

### **7.5. Demonstrativo de desembolso**

Os pagamentos serão realizados conforme a efetiva execução das etapas contratuais, observando-se o cronograma físico-financeiro, os serviços efetivamente executados, as medições aprovadas pela fiscalização e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato administrativo.

Não serão concedidos pagamentos antecipados, adiantamentos ou desdobramentos artificiais de medições e faturas, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas e devidamente justificadas pela Administração.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754 – Anastácio-MS – CEP: 79210-000

FONE : (0xx67)3245-3540; e-mail: [licitacaoanastaciosms@gmail.com](mailto:licitacaoanastaciosms@gmail.com) / [licitacao@anastacio.ms.gov.br](mailto:licitacao@anastacio.ms.gov.br)

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO  
FOLHA: 625  
RUBRICA: 6

No interesse da Administração e conforme a complexidade, evolução física da execução ou necessidade operacional da contratação, poderão ser realizadas medições intermediárias em periodicidade inferior à originalmente prevista, desde que vinculadas à efetiva execução do objeto e devidamente atestadas pela fiscalização contratual.

O desembolso financeiro observará, como referência, a seguinte distribuição estimada das etapas contratuais:

ETAPA	PERCENTUAL ESTIMADO	FORMA DE PAGAMENTO
Fornecimento dos equipamentos e materiais	50%	conforme execução e entrega, mediante medições periódicas
Comissionamento e testes operacionais	3%	pagamento integral após conclusão e aprovação dos testes operacionais
Monitoramento e suporte operacional dos sistemas	5%	pagamento mensal proporcional pelo período de até 12 (doze) meses

Os percentuais previstos possuem caráter estimativo e poderão sofrer adequações técnicas no cronograma físico-financeiro de cada contratação específica, desde que preservado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e mantida a compatibilidade com a execução efetiva do objeto.

A liberação dos pagamentos ficará condicionada:

- à aprovação das medições pela fiscalização;
- à apresentação da documentação fiscal e trabalhista exigida;
- à comprovação da regularidade fiscal da contratada;
- à entrega da documentação técnica correspondente à etapa executada;
- à inexistência de pendências técnicas ou administrativas impeditivas ao recebimento da etapa contratual.

#### 8. CESSÃO DE CRÉDITO

Eventuais cessões de crédito decorrentes do contrato dependerão de prévia e expressa aprovação da Administração Municipal.

A eficácia da cessão de crédito perante a Administração ficará condicionada à formalização de termo aditivo contratual, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

A celebração do aditamento referente à cessão de crédito e a realização dos respectivos pagamentos dependerão da comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e jurídica da cessionária, bem como da verificação de inexistência de impedimentos para licitar ou contratar com o Poder Público.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO**

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS – CEP: 79210-000

FONE : (0xx67)3245-3540; e-mail: [licitacaoanastaciosms@gmail.com](mailto:licitacaoanastaciosms@gmail.com) / [licitacao@anastacio.ms.gov.br](mailto:licitacao@anastacio.ms.gov.br)

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO  
FOLHA: .....06.....  
RUBRICA: .....

O crédito cedido corresponderá exclusivamente aos valores efetivamente devidos pela Administração em razão da execução contratual regularmente atestada, permanecendo integralmente aplicáveis todas as cláusulas, condições, retenções, glosas, penalidades, compensações e demais prerrogativas inerentes ao regime jurídico dos contratos administrativos.

A cessão de crédito não implicará transferência das obrigações contratuais da contratada, permanecendo esta integralmente responsável pela execução do objeto, cumprimento das obrigações assumidas e responsabilidades decorrentes do contrato. Permanecem resguardados à Administração todos os direitos de fiscalização, aplicação de penalidades, retenções contratuais, compensações administrativas e demais medidas legalmente cabíveis em relação ao contrato administrativo originário. As disposições desta seção não se aplicam às operações disciplinadas por regulamentação específica eventualmente aplicável às operações de crédito ou antecipação de recebíveis formalizadas junto a instituições autorizadas, observada a legislação vigente.

#### **9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução contratual;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

##### **9.1. Sanções administrativas**

Serão aplicadas à contratada, observados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

A sanção de advertência será aplicada quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, desde que a irregularidade não justifique penalidade mais grave.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses de inexecução parcial grave, inexecução total ou retardamento injustificado da execução contratual.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses de fraude, comportamento inidôneo, apresentação de documentação falsa, prática de ato fraudulento ou demais situações que justifiquem penalidade de maior gravidade.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754 – Anastácio-MS – CEP: 79210-000

FONE : (0xx67)3245-3540; e-mail: [licitacaoanastaciosms@gmail.com](mailto:licitacaoanastaciosms@gmail.com) / [licitacao@anastacio.ms.gov.br](mailto:licitacao@anastacio.ms.gov.br)

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

FOLHA: ..... 027 .....

RUBRICA: ..... 8 .....

### 9.2. Multas

Poderão ser aplicadas multas moratórias e compensatórias, observados os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e gravidade da infração.

Será aplicada multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor atualizado do contrato, limitada a 2% (dois por cento), em razão do atraso na apresentação, complementação ou recomposição da garantia contratual.

O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias na apresentação, recomposição ou regularização da garantia poderá ensejar a extinção do contrato, nos termos do art. 137, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sem prejuízo das demais sanções cabíveis, poderá ser aplicada multa compensatória em razão da inexecução parcial ou total do contrato, em percentual a ser definido no instrumento contratual, observada a gravidade da infração e os prejuízos causados à Administração.

As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções administrativas previstas neste Termo de Referência.

Os valores das multas poderão ser descontados de pagamentos eventualmente devidos à contratada, da garantia contratual ou cobrados administrativa e judicialmente.

### 9.3. Processo administrativo sancionador

A aplicação de sanções observará processo administrativo próprio, assegurados o contraditório, a ampla defesa e os procedimentos previstos nos arts. 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

As notificações relacionadas ao processo sancionador poderão ser realizadas por meio , utilizando-se os endereços de e-mail informados pela contratada em sua proposta comercial, contrato ou cadastro junto aos sistemas oficiais da Administração.

Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e gravidade da infração;
- b) os danos causados à Administração;
- c) as circunstâncias agravantes e atenuantes;
- d) a vantagem auferida pela contratada;
- e) a existência de programa de integridade, quando aplicável.

As sanções aplicadas serão registradas nos cadastros oficiais competentes, inclusive SICAF, CEIS e CNEP, quando cabível.

Os débitos da contratada decorrentes de multas ou indenizações poderão ser compensados com créditos eventualmente devidos pela Administração em razão deste ou de outros contratos administrativos mantidos com a contratada.

## 10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 10.1. Modalidade, critério de julgamento e forma de contratação

A contratação será realizada mediante licitação na modalidade Concorrência, na forma eletrônica, com adoção do Sistema de Registro de Preços - SRP, nos termos dos arts. 6º, inciso XXXVIII, 28, inciso II, 82 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como do Decreto Federal nº 11.462/2023.

O critério de julgamento das propostas será o de menor preço, observados os requisitos mínimos de qualidade, desempenho técnico, eficiência energética e demais



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754 – Anastácio-MS – CEP: 79210-000

FONE : (0xx67)3245-3540; e-mail: [licitacaoanastacios@gmail.com](mailto:licitacaoanastacios@gmail.com) / [licitacao@anastacio.ms.gov.br](mailto:licitacao@anastacio.ms.gov.br)

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO  
OLHA: 628  
RUBRICA: [assinatura]

especificações constantes neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e no edital da licitação.

A licitação adotará o modo de disputa aberto, conforme disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentação aplicável.

A contratação será realizada sob regime de empreitada por preço unitário, considerando a natureza parcelada, variável e futura das demandas relacionadas à implantação dos sistemas fotovoltaicos.

### **10.2. Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços - SRP**

A adoção do Sistema de Registro de Preços - SRP fundamenta-se na necessidade de possibilitar a contratação futura, gradual e parcelada da solução pretendida, considerando que a implantação dos sistemas fotovoltaicos ocorrerá conforme disponibilidade orçamentária, planejamento administrativo, viabilidade técnica e demanda efetiva das unidades consumidoras do Município.

A utilização do SRP mostra-se adequada às características do objeto, nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.462/2023, especialmente em razão:

- a) da impossibilidade de definição precisa do quantitativo exato de implantações que serão executadas imediatamente;
- b) da necessidade de execução parcelada da solução ao longo da vigência da ata;
- c) da possibilidade de expansão gradual do sistema de geração distribuída nas unidades municipais;
- d) da dependência de disponibilidade financeira e orçamentária da Administração;
- e) da necessidade de adequação da execução às aprovações técnicas da concessionária de energia elétrica.

A adoção do Sistema de Registro de Preços permitirá maior eficiência administrativa e econômica, evitando a realização de múltiplos procedimentos licitatórios para objetos de mesma natureza técnica, promovendo padronização das soluções, ganho de escala e racionalização dos procedimentos administrativos.

A implantação das unidades geradoras dependerá de análises e aprovações técnicas da concessionária de energia elétrica, incluindo emissão de parecer de acesso, disponibilidade de conexão, análise de capacidade da rede e demais exigências regulatórias aplicáveis à geração distribuída, circunstâncias que reforçam a necessidade de flexibilidade operacional da contratação.

O Sistema de Registro de Preços possibilitará à Administração compatibilizar o ritmo de execução das implantações com a evolução do planejamento energético municipal, das condições estruturais das unidades consumidoras e das prioridades administrativas estabelecidas pelo Município.

A adoção do SRP encontra-se alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, interesse público e sustentabilidade administrativa previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, além das conclusões constantes no Estudo Técnico Preliminar - ETP e na justificativa específica para adoção do sistema de registro de preços elaborada no processo administrativo correspondente.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754 – Anastácio-MS – CEP: 79210-000

FONE : (0xx67)3245-3540; e-mail: [licitacaoanastacio.ms@gmail.com](mailto:licitacaoanastacio.ms@gmail.com) / [licitacao@anastacio.ms.gov.br](mailto:licitacao@anastacio.ms.gov.br)

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO  
FOLHA: .....  
RUBRICA:.....

### 10.3. Inversão de fases

A presente licitação adotará a inversão das fases procedimentais, nos termos do art. 17, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, realizando-se a fase de habilitação anteriormente às fases de apresentação de propostas, lances e julgamento.

A adoção da inversão de fases justifica-se em razão da complexidade técnica do objeto, que envolve serviços especializados de engenharia relacionados à implantação de sistemas de microgeração e minigeração de energia solar fotovoltaica, incluindo elaboração de projetos executivos, integração com a rede da concessionária de energia elétrica, execução de instalações técnicas especializadas e comissionamento dos sistemas.

A medida busca assegurar que participem da fase competitiva apenas empresas efetivamente qualificadas técnica, operacional e economicamente para execução do objeto, reduzindo riscos de contratação de licitantes sem capacidade compatível com a complexidade da solução pretendida.

A inversão de fases contribuirá para:

- a) maior segurança jurídica na condução do certame;
- b) redução de riscos de inexecução contratual;
- c) diminuição da ocorrência de propostas inexequíveis;
- d) maior eficiência procedimental;
- e) racionalização da fase recursal;
- f) seleção de propostas formuladas por empresas previamente qualificadas para execução do objeto.

A adoção da habilitação prévia mostra-se compatível com os princípios da eficiência, planejamento, segurança jurídica, interesse público e seleção da proposta apta à adequada execução contratual, previstos nos arts. 5º, 11 e 17 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A inversão das fases estará expressamente prevista no edital da licitação, acompanhada da respectiva motivação técnica e jurídica constante dos autos do processo administrativo.

### 10.4. Participação em consórcio

Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital da licitação.

A admissão de consórcios justifica-se em razão da complexidade técnica, operacional e financeira do objeto, possibilitando a ampliação da competitividade e a participação de empresas que, isoladamente, possam não dispor de todos os requisitos necessários à execução integral da solução pretendida.

As empresas consorciadas deverão apresentar compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito por todas as integrantes, contendo, no mínimo:

- a) indicação da empresa líder, responsável pela representação do consórcio perante a Administração;
- b) definição das responsabilidades e obrigações de cada consorciada;
- c) declaração de responsabilidade solidária das empresas integrantes pela execução contratual;
- d) indicação da participação individual de cada empresa na execução do objeto.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS – CEP: 79210-000

FONE : (0xx67)3245-3540; e-mail: [licitacaoanastaciosms@gmail.com](mailto:licitacaoanastaciosms@gmail.com) / [licitacao@anastacio.ms.gov.br](mailto:licitacao@anastacio.ms.gov.br)

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO  
FOLHA: .....  
RUBRICA:.....

A empresa líder do consórcio será responsável pela interlocução com a Administração, apresentação da proposta, assinatura do contrato e coordenação da execução contratual, sem prejuízo da responsabilidade solidária das demais consorciadas.

Cada empresa integrante do consórcio deverá comprovar individualmente os requisitos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e qualificação econômico-financeira, admitindo-se o somatório das capacidades técnicas, na forma estabelecida no edital.

A qualificação técnica poderá ser comprovada mediante somatório dos quantitativos apresentados pelas empresas consorciadas, observados os critérios mínimos de habilitação definidos neste Termo de Referência e no edital.

É vedada a participação de uma mesma empresa:

- a) isoladamente e em consórcio simultaneamente;
- b) em mais de um consórcio no mesmo certame.

Caso o consórcio seja vencedor da licitação, deverá atender às exigências previstas no edital para formalização da contratação, inclusive quanto à eventual constituição formal do consórcio antes da assinatura do contrato, quando exigido pela Administração.

#### **10.5. Garantia de proposta**

Será exigida garantia de proposta, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação.

A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades previstas no §1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

A garantia deverá possuir validade mínima compatível com o prazo de validade da proposta, permanecendo eficaz até a assinatura do contrato ou eventual revogação, anulação ou encerramento do certame.

A garantia de proposta será executada quando o licitante:

- a) retirar sua proposta durante o prazo de validade;
- b) deixar de assinar a ata de registro de preços ou o contrato quando convocado;
- c) não apresentar a documentação exigida para contratação;
- d) praticar ato destinado a frustrar os objetivos da licitação.

A garantia de proposta será devolvida aos licitantes nas hipóteses e prazos previstos na legislação aplicável e no edital da licitação.

A exigência de garantia de proposta justifica-se em razão da complexidade técnica, do vulto estimado da contratação e da necessidade de conferir maior segurança, comprometimento e estabilidade à participação dos licitantes durante o procedimento licitatório, reduzindo riscos de desistências injustificadas ou condutas que possam comprometer a regular condução do certame.

#### **10.6. Habilitação jurídica**

Para fins de habilitação jurídica, o licitante deverá apresentar os documentos compatíveis com sua natureza jurídica, conforme previsto nos arts. 66 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO**

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS – CEP: 79210-000

FONE : (0xx67)3245-3540; e-mail: [licitacaoanastacio.ms@gmail.com](mailto:licitacaoanastacio.ms@gmail.com) / [licitacao@anastacio.ms.gov.br](mailto:licitacao@anastacio.ms.gov.br)

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

FOLHA: .....601.....

RUBRICA: .....22.....

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas legalmente constituídas e compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação, conforme o caso, dos seguintes documentos:

- a) empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- b) microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;
- c) sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- d) sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- e) filial, sucursal ou agência: inscrição do ato constitutivo correspondente, com averbação da matriz quando aplicável.

Os documentos de habilitação jurídica deverão demonstrar objeto social compatível com as atividades relacionadas à implantação de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica e serviços correlatos de engenharia.

#### **10.7. Regularidade fiscal, social e trabalhista**

Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, o licitante deverá apresentar:

- a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
- d) certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- e) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- f) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

Os documentos apresentados deverão estar válidos na data da sessão pública da licitação, admitindo-se a substituição por consulta eletrônica aos sistemas oficiais, quando aplicável.

As microempresas e empresas de pequeno porte deverão observar o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto à regularização fiscal tardia, quando cabível.

A Administração poderá realizar diligências e consultas eletrônicas aos sistemas oficiais para verificação da autenticidade, validade e regularidade dos documentos apresentados pelos licitantes.

#### **10.8. Qualificação econômico-financeira**

Para fins de qualificação econômico-financeira, o licitante deverá apresentar documentação apta a demonstrar sua capacidade financeira para execução do objeto, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Será exigida a apresentação de certidão negativa de falência, recuperação judicial, insolvência civil ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, observada a natureza jurídica da empresa.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS – CEP: 79210-000

FONE : (0xx67)3245-3540; e-mail: [licitacaoanastaciosms@gmail.com](mailto:licitacaoanastaciosms@gmail.com) / [licitacao@anastacio.ms.gov.br](mailto:licitacao@anastacio.ms.gov.br)

MUNICÍPIO DE ANAS  
FOLHA: .....631...  
RUBRICA:.....S.....

O licitante deverá apresentar balanço patrimonial, demonstrações contábeis e demonstração do resultado do exercício referentes aos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, admitida a atualização por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

As empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos poderão apresentar apenas a documentação contábil referente ao último exercício social, proporcional ao período de funcionamento.

As demonstrações contábeis deverão estar acompanhadas dos respectivos termos de abertura e encerramento, registros legais aplicáveis e assinaturas do responsável legal e do profissional contábil habilitado.

As empresas obrigadas ou optantes pela Escrituração Contábil Digital - ECD poderão apresentar a documentação contábil por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, acompanhada dos respectivos recibos de entrega.

As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais poderão apresentar a documentação contábil simplificada admitida pela legislação específica aplicável à respectiva natureza jurídica.

A boa situação financeira do licitante será avaliada mediante comprovação dos seguintes índices contábeis, calculados com base no balanço patrimonial apresentado:

- Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,00;
- Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,00;
- Índice de Endividamento Total (IET) igual ou inferior a 0,40.

Os índices econômico-financeiros deverão ser apresentados mediante memória de cálculo assinada pelo representante legal da empresa e por profissional contábil habilitado, com identificação do respectivo registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC.

Os índices exigidos possuem a finalidade de demonstrar a capacidade financeira mínima do licitante para execução do objeto contratado, reduzindo riscos de inadimplemento, paralisação contratual, insuficiência financeira e prejuízos à Administração Pública.

A Administração poderá realizar diligências para verificação da consistência das informações econômico-financeiras apresentadas, inclusive mediante consulta aos sistemas oficiais, juntas comerciais e demais órgãos competentes.

A exigência de qualificação econômico-financeira observará os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, competitividade e seleção da proposta apta à adequada execução contratual, vedadas exigências excessivas ou desnecessárias à garantia do cumprimento das obrigações assumidas.

#### **10.9. Qualificação técnica operacional**

Para fins de comprovação da qualificação técnica operacional, o licitante deverá demonstrar aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de certidões, atestados e registros técnicos emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, nos termos do art. 67, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O licitante deverá apresentar certidão de registro ou inscrição da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, ou conselho profissional competente, em plena validade, compatível com as atividades relacionadas ao objeto da contratação.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS – CEP: 79210-000

FONE : (0xx67)3245-3540; e-mail: [licitacaoanastaciosms@gmail.com](mailto:licitacaoanastaciosms@gmail.com) / [licitacao@anastacio.ms.gov.br](mailto:licitacao@anastacio.ms.gov.br)

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

FOLHA: ..... 23 .....

RUBRICA: ..... 2 .....

A empresa deverá comprovar capacidade técnico-operacional para execução de serviços de implantação de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica, mediante apresentação de Certidão de Acervo Operacional - CAO, atestados técnicos ou documentos equivalentes emitidos na forma da legislação aplicável.

A comprovação da capacidade operacional deverá demonstrar experiência mínima em serviços compatíveis com as seguintes parcelas de maior relevância técnica:

- a) elaboração de projetos de sistemas de geração de energia fotovoltaica;
- b) dimensionamento de sistemas de geração de energia fotovoltaica;
- c) instalação e comissionamento de sistemas de geração de energia fotovoltaica.

Para fins de comprovação da experiência operacional, será admitida a apresentação de quantitativo mínimo compatível e proporcional à dimensão do objeto licitado, observadas as disposições do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a jurisprudência aplicável dos órgãos de controle.

Será admitido o somatório de até 2 (dois) atestados, CATs, CAOs ou documentos equivalentes para fins de comprovação dos quantitativos mínimos exigidos, desde que os documentos demonstrem compatibilidade técnica com o objeto licitado.

Os atestados e certidões poderão ser emitidos em nome da matriz ou da filial do licitante, desde que demonstrada a vinculação técnica e operacional entre as unidades da empresa.

O licitante deverá disponibilizar equipe técnica compatível com a complexidade do objeto, composta por profissionais habilitados nas áreas de engenharia elétrica, engenharia civil e segurança do trabalho, admitida a comprovação mediante vínculo societário, empregatício, contratual ou declaração de futura vinculação, nos termos da legislação vigente.

A Administração poderá realizar diligências para verificação da autenticidade, compatibilidade e efetiva execução dos serviços constantes nos atestados e documentos apresentados pelos licitantes.

Os documentos de qualificação técnica operacional deverão demonstrar experiência compatível com a complexidade tecnológica, operacional e executiva da solução pretendida, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e interesse público.

#### **10.10. Qualificação técnico-profissional**

Para fins de qualificação técnico-profissional, o licitante deverá comprovar que possui, ou que possuirá na data da contratação, profissionais legalmente habilitados e com experiência compatível com as parcelas de maior relevância técnica do objeto, nos termos do art. 67, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A comprovação da capacidade técnico-profissional será realizada mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, emitida pelo CREA ou conselho profissional competente, acompanhada dos respectivos atestados de responsabilidade técnica.

O licitante deverá indicar, no mínimo, os seguintes profissionais responsáveis técnicos pela execução contratual:

- a) engenheiro eletricitista;
- b) engenheiro civil;
- c) profissional responsável pela segurança do trabalho, admitido técnico de segurança do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS – CEP: 79210-000

FONE : (0xx67)3245-3540; e-mail: [licitacaoanastacios@gmail.com](mailto:licitacaoanastacios@gmail.com) / [licitacao@anastacio.ms.gov.br](mailto:licitacao@anastacio.ms.gov.br)

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

FOLHA: ..... 24 .....  
24

RUBRICA:.....  
2

O engenheiro eletricista deverá comprovar experiência compatível com elaboração de projetos, instalação, comissionamento ou execução de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica.

O engenheiro civil deverá comprovar experiência relacionada à elaboração de laudos estruturais, dimensionamento ou execução de estruturas metálicas e avaliação de suporte estrutural para instalações de sistemas fotovoltaicos em solo ou coberturas.

O profissional responsável pela segurança do trabalho deverá possuir habilitação compatível com as atividades relacionadas à execução dos serviços, especialmente quanto às normas regulamentadoras aplicáveis às atividades elétricas, trabalhos em altura e segurança operacional.

A comprovação de vínculo dos profissionais indicados com o licitante poderá ocorrer mediante:

- a) vínculo societário;
- b) vínculo empregatício;
- c) contrato de prestação de serviços;
- d) declaração de futura contratação ou vinculação profissional, assinada pelas partes, nos termos admitidos pela legislação e jurisprudência aplicável.

Os profissionais indicados como responsáveis técnicos deverão participar efetivamente da execução contratual, admitindo-se substituição somente por profissionais de qualificação equivalente ou superior, mediante prévia aprovação da Administração.

Será admitido o somatório de até 2 (duas) Certidões de Acervo Técnico - CATs para fins de comprovação da experiência técnico-profissional exigida, desde que demonstrada compatibilidade técnica com o objeto licitado.

As exigências de qualificação técnico-profissional possuem a finalidade de assegurar que a execução contratual seja conduzida por profissionais efetivamente habilitados e experientes, reduzindo riscos técnicos, estruturais, operacionais e de segurança relacionados à implantação dos sistemas fotovoltaicos.

#### **10.11. Documentação complementar**

Além dos documentos de habilitação previstos neste Termo de Referência, o licitante deverá apresentar documentação complementar necessária à adequada análise técnica da proposta e verificação da compatibilidade da solução ofertada com as especificações do objeto.

A proposta comercial deverá conter, no mínimo:

- a) identificação completa do licitante;
- b) descrição detalhada da solução ofertada;
- c) indicação das marcas, modelos e fabricantes dos principais equipamentos e componentes;
- d) quantitativos propostos;
- e) valores unitários e totais;
- f) prazo de validade da proposta;
- g) prazo de execução;
- h) declaração de que a proposta contempla todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto.

Deverão ser apresentados catálogos técnicos, fichas técnicas, manuais, certificados ou documentos equivalentes dos equipamentos ofertados, aptos a comprovar o atendimento das especificações técnicas mínimas previstas no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO**

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS – CEP: 79210-000

FONE : (0xx67)3245-3540; e-mail: [licitacaoanastacios@gmail.com](mailto:licitacaoanastacios@gmail.com) / [licitacao@anastacio.ms.gov.br](mailto:licitacao@anastacio.ms.gov.br)

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

FOLHA: ..... 059 .....

PUBLICA:..... 12 .....

A Administração poderá realizar diligências, solicitar esclarecimentos, documentos complementares, amostras, prospectos ou informações técnicas adicionais para confirmação da compatibilidade, qualidade, desempenho e conformidade da solução ofertada.

Os documentos técnicos apresentados deverão possibilitar a verificação objetiva das características dos equipamentos ofertados, incluindo desempenho, potência, eficiência, certificações, garantias e compatibilidade com as normas técnicas aplicáveis.

A ausência de documentação técnica indispensável à análise da proposta, bem como a apresentação de informações insuficientes, incompatíveis ou em desacordo com as exigências do edital e seus anexos, poderá ensejar a desclassificação da proposta, observados o contraditório, a ampla defesa e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

O licitante será responsável pela veracidade, autenticidade e exatidão das informações técnicas apresentadas, sujeitando-se às penalidades legais e contratuais em caso de declaração falsa, omissão relevante ou apresentação de documentação incompatível com a solução efetivamente ofertada.

A contratada deverá repetir, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, normas aplicáveis, exigências contratuais ou determinações da fiscalização, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

#### **11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O valor estimado da contratação é de **R\$ 12.176.809,53** (doze milhões, cento e setenta e seis mil, oitocentos e nove reais e cinquenta e três centavos), conforme quantitativo estimado e valor unitário de referência apurados na pesquisa de preços e detalhados no Estudo Técnico Preliminar.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	R\$ UNT	R\$ TOTAL
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 12.176.809,53</b>

Os parâmetros utilizados para definição do valor unitário estimado encontram-se demonstrados na pesquisa de preços e no Estudo Técnico Preliminar, considerando valores referenciais obtidos em atas de registro de preços vigentes e contratações compatíveis com o objeto pretendido.

Por se tratar de procedimento destinado ao Sistema de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados nas hipóteses previstas no art. 25 do Decreto Federal nº 11.462/2023, especialmente em razão de redução dos preços praticados no mercado, fato superveniente que eleve os custos, força maior, caso fortuito, fato do príncipe, alteração de tributos ou encargos legais, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os preços registrados poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses e o índice previsto no instrumento convocatório e contratual, ou revistos nas hipóteses legais, mediante adequada comprovação e formalização no processo administrativo.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO**

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754— Anastácio-MS – CEP: 79210-000

FONE : (0xx67)3245-3540; e-mail: [licitacaoanastacios@gmail.com](mailto:licitacaoanastacios@gmail.com) / [licitacao@anastacio.ms.gov.br](mailto:licitacao@anastacio.ms.gov.br)

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO  
DATA: ..... 07/08 .....  
NÚMERO: ..... 01 .....  
LICITAÇÃO: ..... 01 .....  
PROCESSO: ..... 01 .....  
EMPRESA: ..... 01 .....

### **12. Adequação Orçamentária**

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

**Órgão:** 05 - Prefeitura Municipal de Anastácio

**Unidade:** 20 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente

**Função:** 15 - Urbanismo

**Subfunção:** 452 - Serviços Urbanos

**Programa:** 0002 - Apoio à Manutenção da Gestão Pública

**Ação:** 2.062 - Ações de Manutenção das Atividades da SMDUHMA

**Elemento:** 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Esta dotação se encontra disponível no orçamento municipal de 2026, garantindo a cobertura financeira da despesa. A suplementação de eventuais diferenças de valores será autorizada por decreto municipal de remanejamento de dotações.

### **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Executar o objeto contratado em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, do edital, da proposta apresentada, do contrato administrativo, das normas técnicas aplicáveis e da legislação vigente.

Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, transporte, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros e demais custos necessários à execução do objeto.

Elaborar os projetos executivos, emitir as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs e providenciar aprovações, protocolos, adequações e homologações necessárias junto à concessionária de energia elétrica e demais órgãos competentes.

Executar os serviços observando rigorosamente as normas técnicas da ABNT, regulamentações da ANEEL, exigências da concessionária de energia elétrica, normas de segurança do trabalho e demais regulamentações aplicáveis.

Disponibilizar profissionais habilitados, qualificados e em número suficiente para adequada execução contratual.

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, serviços, materiais ou equipamentos executados em desacordo com as especificações técnicas ou recusados pela fiscalização.

Responsabilizar-se pela guarda, integridade, segurança e proteção dos materiais, equipamentos e serviços executados até o recebimento definitivo do objeto.

Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer a execução do objeto, os prazos contratuais ou a segurança operacional dos sistemas.

Cumprir integralmente as normas de segurança e medicina do trabalho, especialmente as Normas Regulamentadoras aplicáveis às atividades elétricas, trabalhos em altura e execução de serviços técnicos especializados.

Responder integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução contratual.

Disponibilizar suporte técnico, garantia e manutenção corretiva durante o período contratualmente estabelecido.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO**

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754– Anastácio-MS – CEP: 79210-000

FONE : (0xx67)3245-3540; e-mail: [licitacaoanastacioms@gmail.com](mailto:licitacaoanastacioms@gmail.com) / [licitacao@anastacio.ms.gov.br](mailto:licitacao@anastacio.ms.gov.br)

MO DE ANASTÁCIO  
Nº: .....  
CA:.....

#### **14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada, nos termos do contrato e deste Termo de Referência.

Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução contratual por meio de servidores formalmente designados.

Fornecer as informações, documentos e condições necessárias à adequada execução do objeto, quando de sua responsabilidade.

Permitir acesso da contratada aos locais de execução dos serviços, observadas as normas internas da Administração.

Notificar formalmente a contratada sobre irregularidades verificadas na execução contratual.

Efetuar os pagamentos devidos conforme condições estabelecidas no contrato, após o recebimento e aceite das etapas executadas.

Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual.

Prestar apoio institucional necessário aos procedimentos de aprovação e homologação junto à concessionária de energia elétrica, quando aplicável.

#### **15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

A participação na licitação implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e nos demais documentos integrantes do processo licitatório.

Os casos de divergência entre documentos do processo deverão ser submetidos à Administração para interpretação e definição da solução aplicável.

Os licitantes são responsáveis pela análise de todas as informações técnicas, condições operacionais e características necessárias à formulação de suas propostas.

A Administração poderá realizar diligências, solicitar esclarecimentos e promover complementações documentais nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Integram este Termo de Referência o Estudo Técnico Preliminar, pesquisa de preços, matriz de riscos, minuta contratual e demais documentos técnicos constantes do processo administrativo.

#### **16. CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, princípios da Administração Pública, normas regulamentares aplicáveis e demais legislações pertinentes.

#### **17. ALTERAÇÕES**

Eventuais alterações contratuais observarão as hipóteses, limites e procedimentos previstos nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

As alterações necessárias à adequada execução contratual deverão ser formalizadas mediante termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso.

#### **18. FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Anastácio - MS para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução da contratação, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### **19. CONCLUSÃO**

O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas aplicáveis e estudos técnicos que instruem o processo



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO**

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754— Anastácio-MS – CEP: 79210-000

FONE : (0xx67)3245-3540; e-mail: [licitacaoanastacio.ms@gmail.com](mailto:licitacaoanastacio.ms@gmail.com) / [licitacao@anastacio.ms.gov.br](mailto:licitacao@anastacio.ms.gov.br)

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

FOLHA: .....678.....

RUBRICA:.....

administrativo, visando assegurar a seleção da proposta apta à execução da solução pretendida, observados os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, interesse público e sustentabilidade administrativa.

A contratação pretendida busca promover a modernização da infraestrutura energética municipal, ampliação da eficiência energética das unidades públicas, racionalização das despesas relacionadas ao consumo de energia elétrica e fortalecimento das ações de sustentabilidade e transição energética do Município de Anastácio - MS.

Anastácio - MS, 15 de maio de 2026

**ANA BEATRIZ KLEIN LEITE**  
Engenheira Civil - CREA MS 68627

**DOUGLAS RIBEIRO DOS SANTOS**  
Arquiteto e Urbanista - CAU MS A117856-3

**FÁBIO DE CASTRO PERTILE**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO**

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS – CEP: 79210-000

FONE : (0xx67)3245-3540; e-mail: [licitacaoanastaciosms@gmail.com](mailto:licitacaoanastaciosms@gmail.com) / [licitacao@anastacio.ms.gov.br](mailto:licitacao@anastacio.ms.gov.br)

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO  
COLHA: .....  
BRICA:.....

**ANEXO II - FORMULARIO DE PROPOSTA**

(Papel timbrado da empresa)

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 002/2026**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL - (Licitante vencedor)**

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, e endereço ), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), **Inscrição Estadual:** ..... **Inscrição Municipal** .....vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital de Concorrência eletrônica nº 002/2026 e seus anexos, em epigrafe que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para Implantação de sistemas de microgeração e minigeração de energia solar fotovoltaica, incluindo elaboração de projetos, fornecimento de materiais e equipamentos, instalação, homologação junto à concessionária, comissionamento e suporte técnico, visando atender às demandas do Município de Anastácio - MS, nos termos e condições estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e as demais partes integrantes deste Edital, independentemente de transcrição, pelo período de 01 (um) ano, conforme apresentamos nossa proposta:

**1. DESCRIÇÃO DO OBJETO, UNIDADE, QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL DO PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

**ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$</b>	

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Termo de Referência

**2. VALOR DA PROPOSTA: R\$ (Por extenso)**

**3. DADOS BANCÁRIOS**

AGÊNCIA:

BANCO:

CONTA:

**4. CONDIÇÕES GERAIS**

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**4. PRAZO DE GARANTIA (SE HOVER)**

A garantia deverá ser da seguinte forma: para todos os Lotes de no mínimo \_\_\_\_\_, a contar do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE.

**5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:**

De acordo com o especificado no Termo de Referência, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**6. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**

No mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Concorrência eletrônica.

**LOCAL E DATA**

**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**

**OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.**



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS – CEP: 79210-000

FONE : (0xx67)3245-3540; e-mail: [licitacaoanastaciosms@gmail.com](mailto:licitacaoanastaciosms@gmail.com) / [licitacao@anastacio.ms.gov.br](mailto:licitacao@anastacio.ms.gov.br)

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO  
RUA: .....  
RICA:.....

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2026  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, situada (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, nos termos do inciso I, art. 63 da Lei Federal nº14.133/21, que cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidos no Edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº0xx/2026, autorizado pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2026.  
cidade estado

\_\_\_\_\_  
Carimbo do CNPJ/MF e assinatura do  
Representante legal da empresa



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS – CEP: 79210-000

FONE : (0xx67)3245-3540; e-mail: [licitacaoanastacioins@gmail.com](mailto:licitacaoanastacioins@gmail.com) / [licitacao@anastacio.ms.gov.br](mailto:licitacao@anastacio.ms.gov.br)

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

FOLHA: ..... 04 .....  
RUBRICA:.....

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2026  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

ANEXO IV

DECLARAÇÕES UNIFICADAS

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ/MF:

TELEFONE: (XXX) -

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Anastácio/MS, que:

- a) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- b) Estamos cientes que conhecemos na íntegra o Edital e que concordamos com as condições impostas nele e em seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- c) Não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- d) Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- e) Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Anastácio/MS.
- f) Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- h) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- i) Declara que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado.
- j) Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

..... de ..... de 2026.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa RG/CPF:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS – CEP: 79210-000

FONE : (0xx67)3245-3540; e-mail: [licitacaoanastacios@gmail.com](mailto:licitacaoanastacios@gmail.com) / [licitacao@anastacio.ms.gov.br](mailto:licitacao@anastacio.ms.gov.br)

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO  
OLHA: .....  
FABRICA:.....

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2026  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

ANEXO V

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E PREÇOS REFERENCIAIS

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para Implantação de sistemas de microgeração e minigeração de energia solar fotovoltaica, incluindo elaboração de projetos, fornecimento de materiais e equipamentos, instalação, homologação junto à concessionária, comissionamento e suporte técnico, visando atender às demandas do Município de Anastácio - MS, nos termos e condições estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e as demais partes integrantes deste Edital, independentemente de transcrição, pelo período de 01 (um) ano.

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	R\$ UNT	R\$ TOTAL	
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 12.176.809,53</b>

**VALOR GLOBAL POR EXTENSO:** (.....)

**Observação:** A empresa vencedora do(s) lote(s) deverá observar, para o envio da proposta final ajustada, ao valor obtido na fase de lances; respeitada a proporcionalidade de desconto para todos os itens. Em caso de necessidade de ajuste no valor para o fechamento da planilha do lote, a empresa poderá diminuir o valor e ajustar o mesmo na plataforma.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS – CEP: 79210-000

FONE : (0xx67)3245-3540; e-mail: [licitacaoanastacios@gmail.com](mailto:licitacaoanastacios@gmail.com) / [licitacao@anastacio.ms.gov.br](mailto:licitacao@anastacio.ms.gov.br)

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

FOLHA: 642

RUBRICA: 5

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2026  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PROPOSTA ECONÔMICA

....., inscrito no CNPJ/MF sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF/MF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº14.133 de 01 de abril de 2021, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

..... - MS, ..... de ..... de 2026

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754– Anastácio-MS – CEP: 79210-000

FONE : (0xx67)3245-3540; e-mail: [licitacaoanastacio.ms@gmail.com](mailto:licitacaoanastacio.ms@gmail.com) / [licitacao@anastacio.ms.gov.br](mailto:licitacao@anastacio.ms.gov.br)

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

FOLHA: .....014.....

RUBRICA:.....3.....

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2026  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
ATA Nº XXX/2026

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para Implantação de sistemas de microgeração e minigeração de energia solar fotovoltaica, incluindo elaboração de projetos, fornecimento de materiais e equipamentos, instalação, homologação junto à concessionária, comissionamento e suporte técnico, visando atender às demandas do Município de Anastácio - MS, nos termos e condições estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e as demais partes integrantes deste Edital, independentemente de transcrição, pelo período de 01 (um) ano.

Às XX:XX horas do dia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, no(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTACIO, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA JOAO LEITE RIBEIRO 754, , CENTRO, ANASTÁCIO, CEP: 79.210-000, Fone: (67)3245-3540, Fax: 6732453540, inscrito no CNPJ sob o nº 03.452.307/0001-11 , representado pelo(a) agente VILSON ZANQUETA (Agente de Contratação), SOLIANE BENITES DE QUEIROZ (Agente de Contratação(a)), WILCLEYTON DO ESPIRITO SANTO FIGUEIREDO (Agente de Contratação(a)), TAMIRES SILVA DE MORAES (Pregoeira), ANNA LARISSA DA SILVA SALDANHA (PREGOEIRA) E JÉSSICA OLIVEIRA ARAUJO (PREGOEIRA), CAMILA FERREIRA ORTEGA (Membro da Equipe de Apoio), MARLENE MARIA PEIXOTO (Membro da Equipe de Apoio), HUDSON OLIVEIRA DOS SANTOS (Membro da Equipe de Apoio), SILVIA LETICIA BERNARDES (Membro da Equipe de Apoio) e Caroline Lima dos Santos (membro da Equipe de Apoio) designados pelo Portaria nº 15 de 24/03/2026, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no Concorrência eletrônica nº XX/2026, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS.

LOTE/ITEM	EMPRESA
	NOME: CPF/CNPJ: ENDEREÇO: FONE: EMAIL: REPRESENTANTE LEGAL NOME: CPF:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS – CEP: 79210-000

FONE : (0xx67)3245-3540; e-mail: [licitacaoanastacioms@gmail.com](mailto:licitacaoanastacioms@gmail.com) / [licitacao@anastacio.ms.gov.br](mailto:licitacao@anastacio.ms.gov.br)

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO  
FOLHA: ..... 645 .....  
RUBRICA:..... 2 .....

Visando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para Implantação de sistemas de microgeração e minigeração de energia solar fotovoltaica, incluindo elaboração de projetos, fornecimento de materiais e equipamentos, instalação, homologação junto à concessionária, comissionamento e suporte técnico, visando atender às demandas do Município de Anastácio - MS, nos termos e condições estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e as demais partes integrantes deste Edital, independentemente de transcrição, pelo período de 01 (um) ano.

**Parágrafo único:** A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

**DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato com o MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO/MS e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação formal;
- II. Executar os serviços de engenharia para implantação de sistemas de microgeração e minigeração de energia solar fotovoltaica de forma parcelada nos prédios públicos indicados, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Serviço;
- III. Realizar visitas técnicas preliminares nos locais indicados para levantamento de dados, elaboração do projeto executivo e dimensionamento exato das estruturas de fixação (telhado ou solo);
- IV. Elaborar o projeto executivo completo e submetê-lo à aprovação da concessionária de energia local, arcando com todas as taxas de homologação necessárias até a obtenção do parecer de acesso;
- V. Fornecer e instalar todos os módulos fotovoltaicos, inversores, estruturas de fixação, cabeamentos, proteções elétricas (String Box) e demais materiais necessários à perfeita operação do sistema, em estrita conformidade com o Termo de Referência;
- VI. Disponibilizar todos os equipamentos, caminhões munck, ferramentas, andaimes e mão de obra qualificada necessários à execução dos serviços, sem qualquer ônus adicional para a Administração;
- VII. Garantir que todos os equipamentos fornecidos sejam novos, sem uso anterior, possuam certificação do INMETRO e atendam aos padrões mínimos de eficiência exigidos;
- VIII. Atender rigorosamente às normas técnicas e de segurança aplicáveis, incluindo normas da ABNT, normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho (especialmente NR-10 para eletricidade e NR-35 para trabalho em altura) e exigências do Corpo de Bombeiros;
- IX. Apresentar, obrigatoriamente, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de projeto e a ART de execução/instalação junto ao CREA, devidamente quitadas, antes do início de cada instalação;
- X. Realizar o comissionamento, testes de funcionamento e ativação do sistema de monitoramento remoto da usina (via internet), realizando testes prévios e treinando os servidores indicados pela Administração para a operação básica do sistema;
- XI. Manter equipe técnica qualificada, engenheiro responsável e técnicos de segurança durante toda a execução dos serviços de fixação e conexões elétricas nos prédios;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754 – Anastácio-MS – CEP: 79210-000

FONE : (0xx67)3245-3540; e-mail: [licitacaoanastacios@gmail.com](mailto:licitacaoanastacios@gmail.com) / [licitacao@anastacio.ms.gov.br](mailto:licitacao@anastacio.ms.gov.br)

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

FOLHA: .....*11*.....

RUBRICA:.....*[assinatura]*.....

XII. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte horizontal e vertical, içamento de placas para os telhados, descarregamento e guarda dos materiais nos locais de instalação;

XIII. Substituir imediatamente, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, quaisquer equipamentos, placas ou inversores que apresentem falhas, defeitos de fabricação ou avarias de transporte;

XIV. Não serão aceitos serviços executados com baixa qualidade, fiações expostas sem eletrodutos, infiltrações geradas no telhado pela fixação ou qualquer desconformidade com o Termo de Referência;

XV. Permitir e facilitar a fiscalização por parte da engenharia e técnicos da Administração, prestando todos os esclarecimentos e relatórios solicitados;

XVI. Manter, durante toda a vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XVII. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto;

XVIII. Ressarcir integralmente eventuais danos materiais causados às estruturas dos prédios públicos (como quebra de telhas ou danos na rede elétrica) decorrentes de imperícia ou má execução dos serviços;

XIX. Admitir-se-á subcontratação parcial de até 25% do valor contratado, exclusivamente para serviços de instalação dos sistemas fotovoltaicos, observadas as condições do Termo de Referência e mediante autorização prévia da Administração.

XX. Cumprir integralmente as disposições do Edital, Termo de Referência, seus anexos e sua proposta;

XXI. Reconhecer que a Ata de Registro de Preços não gera obrigação de contratação, constituindo mera expectativa de direito;

XXII. Reapresentar documentos de habilitação sempre que solicitado, especialmente quando expirado o prazo de validade;

XXIII. Manter comunicação permanente com o fiscal do contrato, informando qualquer ocorrência relevante ou atraso na liberação de pareceres pela concessionária;

XXIV. Sujeitar-se às penalidades previstas na legislação e nos instrumentos convocatórios;

XXV. Executar os serviços observando os princípios da eficiência, segurança, continuidade do serviço público e interesse público;

XXVI. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução dos serviços, inclusive alimentação, hospedagem e transporte de seus funcionários;

XXVII. Garantir a limpeza diária, remoção de entulhos, sobras de cabos e embalagens, mantendo a organização e segurança do local durante e após a execução dos serviços;

XXVIII. Atender prontamente às determinações da fiscalização, inclusive quanto à correção imediata de falhas apontadas na instalação;

XXIX. Cumprir os prazos e condições estabelecidos nas Ordens de Serviço;

XXX. A detentora sujeitar-se-á à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município.

XXXI. Garantir os equipamentos e serviços pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, observadas as condições previstas no Termo de Referência.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas, inclusive o cancelamento do registro de preços, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS – CEP: 79210-000

FONE : (0xx67)3245-3540; e-mail: [licitacaoanastacios@gmail.com](mailto:licitacaoanastacios@gmail.com) / [licitacao@anastacio.ms.gov.br](mailto:licitacao@anastacio.ms.gov.br)

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO  
FOLHA: .....647.....  
RUBRICA:.....

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As contratações decorrentes desta Ata estarão sujeitas à prestação de garantia contratual de 5% do valor inicial do contrato, conforme previsto no Termo de Referência e no instrumento contratual.

**DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contados da sua publicação em Diário Oficial.

§º1- Nos termos da Lei 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 023, de 06 de fevereiro de 2024, disposto em seu art. 12, fica estabelecido que, no ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, limitada ao quantitativo originalmente previsto, desde que devidamente justificada a necessidade pela administração e mantidas as condições inicialmente pactuadas

**DO REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA QUARTA:** O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos produtos constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL:							
ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
01							
VALOR TOTAL						R\$	

**DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**

**CLÁUSULA QUINTA:** São obrigações da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO/MS, entre outras:

- I. Gerenciar, por meio do Órgão Gerenciador, a presente Ata de Registro de Preços, promovendo a adequada utilização dos registros, observando a ordem de classificação e os quantitativos estimados;
- II. Indicar, sempre que solicitado pelos órgãos participantes, os fornecedores registrados para atendimento das demandas, respeitando a ordem de classificação;
- III. Emitir as Ordens de Serviço contendo todas as informações necessárias à execução, tais como: a secretaria solicitante, a localização exata do prédio público, a potência em kWp a ser instalada e os prazos contratuais;
- IV. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de engenharia, fornecimento, instalação e homologação dos sistemas fotovoltaicos, por meio de fiscal formalmente designado;
- V. Verificar a conformidade dos serviços executados e dos equipamentos entregues (módulos e inversores) com as especificações constantes no Termo de Referência e na Ordem de Serviço;
- VI. Rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com as especificações técnicas ou normas de segurança, determinando sua imediata correção ou substituição;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754 – Anastácio-MS – CEP: 79210-000

FONE : (0xx67)3245-3540; e-mail: [licitacaoanastaciosms@gmail.com](mailto:licitacaoanastaciosms@gmail.com) / [licitacao@anastacio.ms.gov.br](mailto:licitacao@anastacio.ms.gov.br)

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

FOLHA: .....699.....

RUBRICA:.....10.....

- VII. Notificar formalmente a contratada sobre quaisquer irregularidades verificadas na execução das instalações ou na elaboração dos projetos;
- VIII. Aplicar, quando cabível, as penalidades previstas no Edital, Termo de Referência e legislação vigente;
- IX. Efetuar o pagamento devido pelos serviços e sistemas fotovoltaicos efetivamente instalados e comissionados, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência;
- X. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços;
- XI. Verificar, durante a vigência da Ata, a manutenção das condições de habilitação e qualificação da contratada;
- XII. Publicar o extrato da Ata de Registro de Preços, contendo os preços registrados, fornecedores e objeto, nos meios oficiais, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- XIII. Prestar à contratada as informações, faturas de energia elétrica anteriores e esclarecimentos necessários à adequada elaboração dos projetos e homologação junto à concessionária;
- XIV. Garantir e franquear o livre acesso das equipes técnicas da contratada às dependências dos prédios públicos municipais indicados para a realização de vistorias, instalação e manutenção dos sistemas solares;
- XV. Fornecer dados estruturais sobre as coberturas e terrenos públicos sempre que disponíveis, auxiliando na definição do melhor local para a fixação das estruturas fotovoltaicas;
- XVI. Designar fiscal(is) do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para acompanhamento direto da execução;
- XVII. Zelar pelo equilíbrio econômico-financeiro da contratação, quando cabível;
- XVIII. Registrar ocorrências, falhas e o desempenho técnico da contratada durante a execução da Ata;
- XIX. Garantir a observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público na gestão da Ata;
- XX. Utilizar a Ata de Registro de Preços de acordo com sua natureza, reconhecendo que não há obrigatoriedade de contratação.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto da presente Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **DA CONTRATAÇÃO**

**CLÁUSULA SEXTA:** Observados os critérios e condições estabelecidos no Processo de Concorrência eletrônica nº XX/2026, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO/MS e/ou órgãos participantes, visando atender às suas necessidades, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de execução das detentoras, a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O Registro de Preços não obriga a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO/MS a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para o objeto, sendo assegurado ao detentor do registro preferência na contratação, em igualdade de condições, nos termos da legislação vigente.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS – CEP: 79210-000

FONE : (0xx67)3245-3540; e-mail: [licitacaoanastaciosms@gmail.com](mailto:licitacaoanastaciosms@gmail.com) / [licitacao@anastacio.ms.gov.br](mailto:licitacao@anastacio.ms.gov.br)

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO  
FOLHA: .....679.....  
RUBRICA:.....5.....

**CLÁUSULA OITAVA:** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a emissão de Nota de Empenho, Ordem de Serviço ou instrumento contratual equivalente, conforme previsto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA NONA – FORMA DE EXECUÇÃO:** A execução dos serviços será iniciada após a emissão da Ordem de Serviço pela Administração, observando-se os prazos máximos estimados constantes na tabela abaixo:

ETAPA	PRAZO ESTIMADO
Análise e aprovação pela concessionária de energia elétrica	conforme prazo e procedimentos internos da concessionária, estimado em aproximadamente 45 (quarenta e cinco) dias
Instalação dos sistemas fotovoltaicos	até 30 (trinta) dias após o recebimento dos materiais
Operação assistida	imediate após conexão à rede e início da geração de energia

- I. Os prazos relacionados à análise, emissão de parecer de acesso, aprovação de projetos, vistoria e conexão junto à concessionária de energia elétrica poderão sofrer variações decorrentes exclusivamente de procedimentos internos da distribuidora, hipótese que não caracterizará inadimplemento da contratada, desde que devidamente comprovada.
- II. Os materiais e equipamentos deverão ser entregues e instalados nos locais indicados pela Administração Municipal na Autorização de Fornecimento, conforme cronograma de execução e unidades consumidoras definidas em cada contratação decorrente da ata de registro de preços.
- III. Os serviços deverão observar integralmente os projetos aprovados, normas técnicas aplicáveis, exigências da concessionária de energia elétrica, normas de segurança do trabalho e demais regulamentações pertinentes aos sistemas fotovoltaicos.

**FORMA DE FORNECIMENTO:** O objeto do presente contrato será fornecido de forma parcelada de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, mediante ordem de fornecimento a qual deverá ser cumprida no prazo e condições previstas no Edital e no Termo de Referência.

#### DO PAGAMENTO À CONTRATADA

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO/MS ou os órgãos participantes efetuará o pagamento à CONTRATADA pelos serviços efetivamente executados, de acordo com os preços registrados nesta Ata, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754– Anastácio-MS – CEP: 79210-000

FONE : (0xx67)3245-3540; e-mail: [licitacaoanastacios@gmail.com](mailto:licitacaoanastacios@gmail.com) / [licitacao@anastacio.ms.gov.br](mailto:licitacao@anastacio.ms.gov.br)

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO  
FOLHA: .....  
RUBRICA: .....

§1º O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada.

§2º O pagamento ficará condicionado à verificação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

§3º Poderão ser realizadas glosas nos valores a serem pagos nos casos de serviços executados em desacordo com as especificações, falhas na execução ou descumprimento das condições estabelecidas.

§4º Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação por parte da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O pagamento será efetuado por meio de depósito ou transferência bancária em favor da CONTRATADA, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços efetivamente executados, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista.

§1º O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada.

§2º O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), abrangendo inclusive as contribuições sociais;

c) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeito de negativa;

e) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da CONTRATADA;

f) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA.

§3º Caso a CONTRATADA seja considerada isenta de tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante apresentação de documento oficial da autoridade competente.

§4º O documento fiscal que não for aprovado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO/MS ou pelos órgãos participantes será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação e aprovação.

§5º Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação por parte da CONTRATADA.

§6º Poderão ser realizadas glosas nos valores a serem pagos nos casos de serviços executados em desacordo com as especificações ou não conformidades identificadas pela fiscalização.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO**

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754– Anastácio-MS – CEP: 79210-000

FONE : (0xx67)3245-3540; e-mail: [licitacaoanastacios@gmail.com](mailto:licitacaoanastacios@gmail.com) / [licitacao@anastacio.ms.gov.br](mailto:licitacao@anastacio.ms.gov.br)

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO  
FOLHA: ..... 63 .....  
RUBRICA: ..... 5 .....  
.....

§7º As medições, recebimentos provisório e definitivo e critérios de pagamento observarão integralmente o disposto no Contrato e Termo de Referência.

**DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

A Ata de Registro de Preços poderá ser revista, nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente do art. 124, inciso II, alínea "d", quando comprovada a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que onerem excessivamente a execução do objeto, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado.

§1º O pedido de reequilíbrio deverá ser formalmente protocolado pelo fornecedor registrado, devidamente fundamentado e instruído com documentação idônea que comprove:

- I – a ocorrência do fato superveniente;
- II – o nexo causal entre o fato e a elevação dos custos;
- III – a efetiva repercussão financeira sobre o preço registrado.

§2º A mera variação ordinária de preços de mercado, previsível ou inerente à atividade econômica, não caracteriza direito ao reequilíbrio econômico-financeiro.

§3º A análise do pedido será precedida de manifestação técnica e jurídica, podendo a Administração solicitar documentação complementar para melhor instrução do processo.

§4º O eventual deferimento do pedido produzirá efeitos a partir da data do protocolo do requerimento devidamente instruído, vedada a aplicação retroativa anterior à formalização do pleito.

§5º O pedido de revisão não autoriza a suspensão da execução dos serviços, permanecendo vigentes todas as obrigações assumidas até decisão administrativa final.

§6º A Administração poderá, a qualquer tempo, revisar os preços registrados, de ofício ou mediante provocação, para adequá-los aos valores praticados no mercado, observados os princípios da economicidade e da vantajosidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

O registro do fornecedor poderá ser cancelado, total ou parcialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- I- Por razões de interesse público, devidamente motivadas pela Administração;



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO**

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754— Anastácio-MS — CEP: 79210-000

FONE : (0xx67)3245-3540; e-mail: [licitacaoanastacioms@gmail.com](mailto:licitacaoanastacioms@gmail.com) / [licitacao@anastacio.ms.gov.br](mailto:licitacao@anastacio.ms.gov.br)

O registro do fornecedor poderá ser cancelado, total ou parcialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- I – por razões de interesse público, devidamente motivadas pela Administração;
- II – pelo descumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, no Edital ou no Termo de Referência;
- III – pela aplicação de sanção administrativa que impeça o fornecedor de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos dos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021;
- IV – quando o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- V – por solicitação do próprio fornecedor, mediante comprovação da ocorrência de fato superveniente que inviabilize o cumprimento das obrigações assumidas, devidamente aceito pela Administração.

§1º O cancelamento do registro será formalizado por ato administrativo devidamente motivado, assegurada a prévia notificação do fornecedor.

§2º O cancelamento do registro não prejudica a aplicação das sanções administrativas cabíveis, quando for o caso.

§3º Na hipótese de cancelamento, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para registro ou contratação, nas condições estabelecidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO**

Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços permanecerão fixos e irremovíveis durante o prazo de vigência da Ata, ressalvadas as hipóteses de revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro previstas na legislação vigente 14.133/21.

§1º O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser concedido nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, quando comprovada a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que onerem excessivamente a execução do objeto, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial [14.133/21].

§2º O eventual reajuste de preços será aplicável exclusivamente aos contratos administrativos decorrentes desta Ata, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data de sua proposta, utilizando-se para o cálculo a variação do INCC (Índice Nacional de Custo da Construção / FGV), nos termos do art. 134 da Lei nº 14.133/2021.

§3º O reajuste dependerá de previsão expressa no contrato administrativo e da indicação do índice de correção monetária aplicável, vedada sua aplicação automática no âmbito da Ata de Registro de Preços.

§4º O pedido de reequilíbrio não autoriza a suspensão da execução dos serviços, permanecendo vigentes as obrigações assumidas até decisão administrativa final.

**DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO/MS poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021:



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO**

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS – CEP: 79210-000

FONE : (0xx67)3245-3540; e-mail: [licitacaoanastacios@gmail.com](mailto:licitacaoanastacios@gmail.com) / [licitacao@anastacio.ms.gov.br](mailto:licitacao@anastacio.ms.gov.br)

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO  
FOLHA: .....693.....  
RUBRICA:.....92.....

I – advertência;

II – multa, nos seguintes termos:

a) Será aplicada multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor atualizado do contrato, limitada a 2% (dois por cento), em razão do atraso na apresentação, complementação ou recomposição da garantia contratual.

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do item ou parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

c) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 3 (três) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

§1º As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme a gravidade da infração.

§2º A aplicação das penalidades observará a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, a reincidência e as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

§3º A multa poderá ser descontada de pagamentos devidos à CONTRATADA ou cobrada judicialmente.

§4º A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração.

§5º As penalidades serão aplicadas mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos casos de infrações de menor potencial ofensivo, independentemente da aplicação de outras sanções, quando não houver prejuízo relevante à Administração, especialmente nas seguintes hipóteses:

I – descumprimento de obrigações contratuais de menor gravidade, que não acarretem prejuízos significativos à PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO/MS;

II – execução insatisfatória de parte dos serviços, desde que passível de correção imediata e que não comprometa a continuidade ou a segurança da execução do objeto;

III – ocorrências pontuais que possam acarretar transtornos operacionais à Administração ou aos órgãos participantes, desde que não configurem infração grave;

IV – falhas formais ou descumprimento de rotinas administrativas que não comprometam a execução do objeto.

§1º A advertência será formalizada por escrito e registrada nos autos do processo administrativo.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☒ FONE : (0xx67)3245-3540; e-mail: [licitacaoanastacioms@gmail.com](mailto:licitacaoanastacioms@gmail.com) / [licitacao@anastacio.ms.gov.br](mailto:licitacao@anastacio.ms.gov.br)

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO  
FOLHA: 054  
RUBRICA: 5

§2º A reincidência das condutas poderá ensejar a aplicação de sanções mais gravosas, conforme previsto na legislação vigente.

§3º A aplicação da advertência observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços serão fixos e irrevogáveis durante sua vigência, ressalvadas as hipóteses de revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro previstas na legislação vigente e nesta Ata.

§1º A aplicação das multas previstas nesta Ata não impede que a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO/MS rescinda unilateralmente o contrato ou cancele o registro de preços do fornecedor, bem como aplique cumulativamente as demais sanções previstas na legislação e neste instrumento.

§2º A aplicação de qualquer penalidade será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** As multas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO/MS à CONTRATADA, observado o devido processo administrativo.

§1º Inexistindo pagamento devido ou sendo este insuficiente para a quitação da multa, a CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor remanescente no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação formal.

§2º O não pagamento da multa no prazo estabelecido ensejará sua inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

§3º Havendo garantia contratual, o valor da multa poderá ser descontado do respectivo montante, observados os limites legais.

§4º A aplicação das multas não afasta a obrigação da CONTRATADA de reparar integralmente os danos causados à Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, nos casos de infrações graves que evidenciem dolo, fraude, má-fé ou prática de atos ilícitos que comprometam a execução do objeto ou causem prejuízo à Administração.

§1º A declaração de inidoneidade é de competência da autoridade máxima do órgão ou entidade, conforme previsto na legislação vigente.

§2º A penalidade será aplicada mediante processo administrativo regular, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§3º A sanção produzirá efeitos enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, nos termos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

§4º A reabilitação poderá ser requerida após a reparação integral do dano causado à Administração e o cumprimento das demais condições estabelecidas na legislação aplicável.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO**

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754 – Anastácio-MS – CEP: 79210-000

FONE : (0xx67)3245-3540; e-mail: [licitacaoanastacioms@gmail.com](mailto:licitacaoanastacioms@gmail.com) / [licitacao@anastacio.ms.gov.br](mailto:licitacao@anastacio.ms.gov.br)

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei de Licitações.

I- Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

II- As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

III- Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, nos termos do §1º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021, devendo eventuais necessidades adicionais serem atendidas mediante a realização de novo procedimento licitatório.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** São usuários da Ata de Registro de Preços os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Anastácio/MS, bem como os órgãos participantes do certame, observadas as condições estabelecidas no Edital e nesta Ata.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** O presente Registro de Preços decorre da adjudicação e homologação do objeto do Concorrência eletrônica nº XX/2026 em favor dos fornecedores registrados, cujas descrições, quantitativos e especificações encontram-se detalhados no Termo de Referência – Anexo I do Edital, parte integrante deste instrumento.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:** Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação vigente, competindo-lhe, especialmente:

- I – conduzir os procedimentos relativos à gestão da Ata de Registro de Preços;
- II – controlar os quantitativos registrados e as contratações decorrentes;
- III – indicar os fornecedores registrados, observada a ordem de classificação;
- IV – autorizar a emissão das Ordens de Serviço;
- V – acompanhar e avaliar o desempenho dos fornecedores registrados;
- VI – promover, quando necessário, a revisão dos preços registrados;
- VII – aplicar as sanções administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754– Anastácio-MS – CEP: 79210-000

FONE : (0xx67)3245-3540; e-mail: [licitacaoanastacios@gmail.com](mailto:licitacaoanastacios@gmail.com) / [licitacao@anastacio.ms.gov.br](mailto:licitacao@anastacio.ms.gov.br)

VIII – zelar pelo cumprimento das condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO:** A execução do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que atuará como representante da Administração, com a finalidade de zelar pelo cumprimento das condições pactuadas e adotar as medidas necessárias à fiel execução contratual.

§1º Compete ao fiscal do contrato:

- I – acompanhar a execução dos serviços;
- II – verificar a conformidade com as especificações do Termo de Referência;
- III – registrar ocorrências e irregularidades;
- IV – atestar as notas fiscais para fins de pagamento;
- V – solicitar correções e providências à contratada.

§2º Compete ao gestor do contrato:

- I – coordenar a execução contratual;
- II – adotar medidas administrativas decorrentes da fiscalização;
- III – aplicar penalidades, quando cabível;
- IV – promover o controle e acompanhamento geral da contratação.

§3º Fica designado como fiscal do contrato o servidor [XXXXXXXXXXXX], CPF nº [XXXXXXXXXXXX], e como gestor do contrato o servidor [XXXXXXXXXXXX], CPF nº [XXXXXXXXXXXX], conforme designação formal expedida pela Administração.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA:** Fica eleito o foro da Comarca de Anastácio/MS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços.

ANASTÁCIO/MS, xx de xxxxxxxxxxxxxx de 2026.

\_\_\_\_\_  
MANOEL APARECIDO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA(S):

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754– Anastácio-MS – CEP: 79210-000

FONE : (0xx67)3245-3540; e-mail: [licitacaoanastaciosms@gmail.com](mailto:licitacaoanastaciosms@gmail.com) / [licitacao@anastacio.ms.gov.br](mailto:licitacao@anastacio.ms.gov.br)

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

FOLHA: 657

RUBRICA: 92

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2026  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026**

**ANEXO VIII**

**MINUTA DO CONTRATO**

O **MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Leite Ribeiro, nº 754, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.452.307/0001-11, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MANOEL APARECIDO DA SILVA, brasileiro, portador da CI sob o RG nº xxx.353 SSP/MS e CPF/MF nº 528.297.741-91, endereço Travessa Ragalzi, nº 855, Centro, Anastácio/MS, denominado Contratante, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, com estabelecimento na \_\_\_\_\_, na cidade \_\_\_\_\_, doravante denominada Contratado, representada neste ato por \_\_\_\_\_, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG n.º \_\_\_\_\_, emitida pela SSP/\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº \_\_\_\_\_/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2026**, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**DO FUNDAMENTO LEGAL:** o presente contrato tem fundamento legal pela lei 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, de conformidade com o edital de Concorrência eletrônica nº 0xx/2026, aprovado pela assessoria jurídica, procedimento licitatório adjudicado pelo Agente de Contratação em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e homologado em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ pelo Exmo. Prefeito Municipal, anexo ao processo administrativo XXXX/2026.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução de sistema de microgeração e minigeração de energia solar fotovoltaica, incluindo elaboração de projetos, fornecimento de materiais e equipamentos, instalação, homologação junto à concessionária, comissionamento e suporte técnico, visando atender às demandas do Município de Anastácio - MS, nos termos e condições estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e as demais partes integrantes deste Edital, independentemente de transcrição, pelo período de 01 (um) ano.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de **XX (XXXXXXXX) meses**, contados a partir de sua publicação em Diário Oficial do município, conforme disposto no art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§1º- A vigência poderá ser **prorrogada**, desde que devidamente justificada pela Administração e observados os prazos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021 e na legislação correlata.

§2º- A execução contratual dar-se-á dentro da vigência aqui estabelecida, ficando vedado à CONTRATADA realizar fornecimentos após seu término, salvo se houver autorização formal da CONTRATANTE, com respaldo legal.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754-- Anastácio-MS – CEP: 79210-000

FONE : (0xx67)3245-3540; e-mail: [licitacaoanastacioms@gmail.com](mailto:licitacaoanastacioms@gmail.com) / [licitacao@anastacio.ms.gov.br](mailto:licitacao@anastacio.ms.gov.br)

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO  
FOLHA: 658  
RUBRICA: 87

§3º- A expiração do prazo de vigência **não afasta** a responsabilidade da CONTRATADA quanto às obrigações ainda pendentes, especialmente as referentes a garantia, assistência técnica, reparação de danos ou outras previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VICULAÇÃO:** Presente contrato vincula-se, nos termos do art. 92, II da Lei Federal nº 14.133/21, em todos os seus termos

**CLAUSULA QUARTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA QUINTA – FORMA DE EXECUÇÃO:** A execução dos serviços será iniciada após a emissão da Ordem de Serviço pela Administração, observando-se os prazos máximos estimados constantes na tabela abaixo:

ETAPA	PRAZO ESTIMADO
Análise e aprovação pela concessionária de energia elétrica	conforme prazo e procedimentos internos da concessionária, estimado em aproximadamente 45 (quarenta e cinco) dias
Instalação dos sistemas fotovoltaicos	até 30 (trinta) dias após o recebimento dos materiais
Operação assistida	imediate após conexão à rede e início da geração de energia

- IV. Os prazos relacionados à análise, emissão de parecer de acesso, aprovação de projetos, vistoria e conexão junto à concessionária de energia elétrica poderão sofrer variações decorrentes exclusivamente de procedimentos internos da distribuidora, hipótese que não caracterizará inadimplemento da contratada, desde que devidamente comprovada.
- V. Os materiais e equipamentos deverão ser entregues e instalados nos locais indicados pela Administração Municipal na Autorização de Fornecimento, conforme cronograma de execução e unidades consumidoras definidas em cada contratação decorrente da ata de registro de preços.
- VI. Os serviços deverão observar integralmente os projetos aprovados, normas técnicas aplicáveis, exigências da concessionária de energia elétrica, normas de segurança do trabalho e demais regulamentações pertinentes aos sistemas fotovoltaicos.

**FORMA DE FORNECIMENTO:** O objeto do presente contrato será fornecido de forma parcelada de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, mediante ordem de fornecimento a qual deverá ser cumprida no prazo e condições previstas no Edital e no Termo de Referência.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS - CEP: 79210-000

FONE : (0xx67)3245-3540; e-mail: [licitacaoanastacioms@gmail.com](mailto:licitacaoanastacioms@gmail.com) / [licitacao@anastacio.ms.gov.br](mailto:licitacao@anastacio.ms.gov.br)

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

FOLHA: 64

RUBRICA: 20

**CLAUSULA SEXTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O valor total para aquisição do objeto deste contrato, é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_). conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	MARCA	VLR UNT	VLR TOTAL
VALOR TOTAL						R\$

§ 1º – O preço proposto será considerado suficiente e completo, abrangendo todos os custos diretos e indiretos, salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, ferramentas, EPs, engenharia de projetos, fretes (CIF) até o Município de Anastácio/MS, instalação, comissionamento, seguros e qualquer outra despesa necessária para a entrega dos sistemas fotovoltaicos em pleno funcionamento.

§ 2º – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal eletrônica correspondente aos serviços efetivamente executados, instalados e testados, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista vigentes.

§ 3º – As medições e faturamentos ocorrerão de forma parcial, por unidade consumidora ou por lote de potência instalado (kWp), mediante a finalização das etapas de instalação, comissionamento e testes operacionais previstos no Item 5.1 do Termo de Referência, com a devida emissão do Termo de Recebimento Provisório/Definitivo pela Administração Municipal.

§ 4º – O critério de reajuste dos preços contratados observará o disposto no art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se como índice oficial o INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), decorrido o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data de apresentação da proposta.

§ 5º – Ocorrendo atraso injustificado no pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será corrigido monetariamente pelo índice IPCA/IBGE, acrescido de juros de mora de 0,5% ao mês, pro rata die, contados do dia seguinte ao vencimento até a data do efetivo pagamento.

§ 6º – A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser revisada a qualquer tempo, nos termos do art. 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que cabalmente demonstrada a ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que impactem diretamente a cadeia de custos dos componentes fotovoltaicos.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** O fornecimento dos materiais, instalações e demais serviços, a que se refere o presente Contrato corre à conta das Dotações Orçamentárias: \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA:** Será exigida garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 a 102 da Lei Federal nº 14.133/2021, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme condições estabelecidas na minuta contratual.

A garantia poderá ser prestada nas modalidades de:

- caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- seguro-garantia;
- fiança bancária.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS – CEP: 79210-000

FONE : (0xx67)3245-3540; e-mail: [licitacaoanastacios@gmail.com](mailto:licitacaoanastacios@gmail.com) / [licitacao@anastacio.ms.gov.br](mailto:licitacao@anastacio.ms.gov.br)

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO  
FOLHA: 66  
RUBRICA: 8

§1º Na hipótese de opção pela modalidade seguro-garantia, a contratada deverá apresentar a respectiva apólice até a assinatura do contrato.

§2º Nas modalidades caução ou fiança bancária, a garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato.

§3º A garantia contratual deverá assegurar o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, incluindo multas, prejuízos decorrentes de inadimplemento, obrigações trabalhistas, previdenciárias e eventuais danos causados à Administração.

§4º O contrato estabelecerá de forma detalhada as condições relacionadas à apresentação, manutenção, execução, recomposição e liberação da garantia contratual.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** São obrigações do Contratante:

- § 1º- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- § 2º- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- § 3º- Fornecer as informações, documentos e condições necessárias à adequada execução do objeto bem como permitir acesso da contratada aos locais de execução dos serviços, observadas as normas internas da Administração.
- § 4º- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- § 5º- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- § 6º- Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- § 7º- Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- § 8º- Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- § 9º- Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
  - I. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
  - II. No prazo de 15 (quinze) dias, responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO**

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS – CEP: 79210-000

FONE : (0xx67)3245-3540; e-mail: [licitacaoanastacioms@gmail.com](mailto:licitacaoanastacioms@gmail.com) / [licitacao@anastacio.ms.gov.br](mailto:licitacao@anastacio.ms.gov.br)

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO  
FOLHA: 061  
RUBRICA: 62

- III. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

§ 10º- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

§1º Executar o objeto contratado em conformidade com as disposições do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, anexos, do edital, da proposta apresentada, do contrato administrativo, das normas técnicas aplicáveis e da legislação vigente.

§2º Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, transporte, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros e demais custos necessários à execução do objeto.

§3º Elaborar os projetos executivos, emitir as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs e providenciar aprovações, protocolos, adequações e homologações necessárias junto à concessionária de energia elétrica e demais órgãos competentes.

§4º Executar os serviços observando rigorosamente as normas técnicas da ABNT, regulamentações da ANEEL, exigências da concessionária de energia elétrica, normas de segurança do trabalho e demais regulamentações aplicáveis.

§5º Disponibilizar profissionais habilitados, qualificados e em número suficiente para adequada execução contratual.

§6º Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, serviços, materiais ou equipamentos executados em desacordo com as especificações técnicas ou recusados pela fiscalização.

§7º Responsabilizar-se pela guarda, integridade, segurança e proteção dos materiais, equipamentos e serviços executados até o recebimento definitivo do objeto.

§8º Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§9º Comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer a execução do objeto, os prazos contratuais ou a segurança operacional dos sistemas.

§10º Cumprir integralmente as normas de segurança e medicina do trabalho, especialmente as Normas Regulamentadoras aplicáveis às atividades elétricas, trabalhos em altura e execução de serviços técnicos especializados.

§11º Responder integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução contratual.

§12º Disponibilizar suporte técnico, garantia e manutenção corretiva durante o período contratualmente estabelecido.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS:**

§1º É vedado à CONTRATADA, durante a vigência do contrato:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754 – Anastácio-MS – CEP: 79210-000

FONE : (0xx67)3245-3540; e-mail: [licitacaoanastacioms@gmail.com](mailto:licitacaoanastacioms@gmail.com) / [licitacao@anastacio.ms.gov.br](mailto:licitacao@anastacio.ms.gov.br)

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

FOLHA:.....662.....

RUBRICA:.....90.....

- I. Contratar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, ativo ou inativo, que participe ou tenha participado, direta ou indiretamente, do processo licitatório ou da execução contratual;
- II. Veicular publicidade acerca do objeto deste contrato sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- III. Subcontratar, no todo ou em parte, o objeto contratual, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, permanecendo, em qualquer hipótese, integralmente responsável pela execução dos serviços.

§2º A participação na licitação implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Contrato e partes integrantes como Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, pesquisa de preços, matriz de riscos, Ata e edital e nos demais documentos técnicos constantes no processo administrativo.

§3º Os casos de divergência entre documentos do processo deverão ser submetidos à Administração para interpretação e definição da solução aplicável.

§4º Os licitantes são responsáveis pela análise de todas as informações técnicas, condições operacionais e características necessárias à formulação de suas propostas.

§5º A Administração poderá realizar diligências, solicitar esclarecimentos e promover complementações documentais nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

§6º Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, princípios da Administração Pública, normas regulamentares aplicáveis e demais legislações pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

§ 1º- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 2º- Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS – CEP: 79210-000

FONE : (0xx67)3245-3540; e-mail: [licitacaoanastacios@gmail.com](mailto:licitacaoanastacios@gmail.com) / [licitacao@anastacio.ms.gov.br](mailto:licitacao@anastacio.ms.gov.br)

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO  
FOLHA: 063  
RUBRICA: 6

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

- a. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- b. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- c. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- d. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do § 1º, de 5% a 10% do valor do Contrato.
- e. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do § 1º, de 5% a 10% do valor do Contrato.
- f. Para infração descrita na alínea "b" do § 1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.
- g. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
- h. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

§ 3º- A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

§ 4º- A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

§ 5º- Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 6º- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

§ 7º- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754— Anastácio-MS – CEP: 79210-000

FONE : (0xx67)3245-3540; e-mail: [licitacaoanastacios@gmail.com](mailto:licitacaoanastacios@gmail.com) / [licitacao@anastacio.ms.gov.br](mailto:licitacao@anastacio.ms.gov.br)

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO  
FOLH 069  
RUB 05

- § 8º- Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- § 9º- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- § 10º- Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a. A natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b. As peculiaridades do caso concreto;
  - c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d. Os danos que dela provierem para o Contratante;
  - e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- § 11º- Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- § 12º- A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- § 13º- O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- § 14º- As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- § 15º- Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:** O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754 - Anastácio-MS - CEP: 79210-000

FONE : (0xx67)3245-3540; e-mail: [licitacaoanastacios@gmail.com](mailto:licitacaoanastacios@gmail.com) / [licitacao@anastacio.ms.gov.br](mailto:licitacao@anastacio.ms.gov.br)

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO  
FOLHA: 065  
RUBRICA: 01

- § 1º- O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- § 2º- A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- § 3º- Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- § 4º- O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a defesa.
- § 5º- Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- § 6º- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- § 7º- Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- § 8º- O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - II. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - III. Indenizações e multas.
- § 9º- A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- § 10º- O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES:** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021

- § 11º- O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- § 12º- As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO**

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS – CEP: 79210-000

FONE : (0xx67)3245-3540; e-mail: [licitacaoanastacioms@gmail.com](mailto:licitacaoanastacioms@gmail.com) / [licitacao@anastacio.ms.gov.br](mailto:licitacao@anastacio.ms.gov.br)

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO  
FOLHA: 066  
RUBRICA: 95

seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 13º- Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO:** A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que atuará como representante da Administração, com a finalidade de zelar pelo cumprimento das condições pactuadas e adotar as medidas necessárias à fiel execução contratual.

§1º Compete ao fiscal do contrato:

- I – acompanhar a execução dos serviços;
- II – verificar a conformidade com o Termo de Referência;
- III – registrar ocorrências e irregularidades;
- IV – atestar as notas fiscais para fins de pagamento.

§2º Compete ao gestor do contrato:

- I – coordenar a execução contratual;
- II – adotar medidas administrativas decorrentes da fiscalização;
- III – aplicar penalidades, quando cabível.

§3º Fica designado como fiscal do contrato o servidor [XXXXXXXXXXXX], CPF nº [XXXXXXXXXXXX], e como gestor do contrato o servidor [XXXXXXXXXXXX], CPF nº [XXXXXXXXXXXX], conforme designação formal expedida pela Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:** Fica estabelecido o foro da cidade de Anastácio/MS, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, os representantes das partes, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Anastácio/MS, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Manoel Aparecido da Silva  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Contratada  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Representante do  
Fundo Municipal de ...



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS - CEP: 79210-000

FONE : (0xx67)3245-3540; e-mail: [licitacaoanastacioms@gmail.com](mailto:licitacaoanastacioms@gmail.com) / [licitacao@anastacio.ms.gov.br](mailto:licitacao@anastacio.ms.gov.br)

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

FOLHA 667.....

RUBRICA.....

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XX/2026

ANEXO IX

**JUSTIFICATIVA PARA A NÃO APLICAÇÃO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO  
PREVISTO NO ART. 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

Nos termos do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, a Administração Pública poderá deixar de aplicar o tratamento diferenciado e simplificado às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) quando, de forma devidamente motivada, a adoção desse regime não se mostrar vantajosa para o interesse público ou quando houver inviabilidade técnica ou econômica para a execução do objeto.

No caso da presente licitação, o objeto consiste na **contratação de empresa especializada para Implantação de sistemas de microgeração e minigeração de energia solar fotovoltaica, incluindo elaboração de projetos, fornecimento de materiais e equipamentos, instalação, homologação junto à concessionária, comissionamento e suporte técnico, visando atender às demandas do Município de Anastácio - MS, pelo período de 01 (um) ano, sob o regime de empreitada por preço unitário e por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP).**

Conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Termo de Referência (TR), o valor global estimado para esta contratação é de **R\$ 12.176.809,53 (doze milhões, cento e setenta e seis mil, oitocentos e nove reais e cinquenta e três centavos)**, com quantitativo de **1.720,09 kWp**.

A aplicação de cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) ou a exclusividade do certame para ME/EPP mostram-se **tecnicamente inviáveis e economicamente prejudiciais** ao interesse público pelos seguintes fundamentos:

- **Inviabilidade de Fracionamento e Solução ("turn-key"):**

A contratação engloba um conjunto altamente interdependente de serviços e fornecimentos que vão desde a engenharia de projetos, fornecimento de módulos padrão PERC/Half-Cell, inversores certificados, até os trâmites de acesso e comissionamento técnico. O fracionamento desse lote em cotas quebraria a unidade técnica, gerando riscos severos de incompatibilidade entre componentes elétricos e estruturais.

- **Risco na Centralização da Responsabilidade Técnica e Garantias:**

Conforme diretriz do ETP, a contratação exige a centralização da responsabilidade técnica em um único fornecedor para simplificar a fiscalização e garantir a eficiência operacional. Os equipamentos possuem garantias de longo prazo (módulos com vida útil de 25 anos e inversores com garantia mínima de 10 anos). A pulverização do objeto em múltiplos contratados inviabilizaria a gestão unificada dessas garantias e o suporte técnico corretivo pós-venda.

- **Complexidade burocrática junto à Concessionária:**

A empresa contratada será a única responsável por emitir as Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs), solicitar pareceres de acesso, acompanhar vistorias e obter a homologação/conexão definitiva junto à distribuidora local. Dividir o quantitativo do mesmo planejamento energético municipal em



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS – CEP: 79210-000

FONE : (0xx67)3245-3540; e-mail: [licitacaoanastacio.ms@gmail.com](mailto:licitacaoanastacio.ms@gmail.com) / [licitacao@anastacio.ms.gov.br](mailto:licitacao@anastacio.ms.gov.br)

diferentes fornecedores criaria gargalos burocráticos e técnicos operacionais intransponíveis perante a concessionária.

• **Interdependência de Serviços Tecnológicos Avançados:**

O escopo prevê a entrega de medidores inteligentes integrados a uma plataforma digital única para acompanhamento da execução, monitoramento remoto em tempo real e gerenciamento/certificação de créditos de carbono (com meta de mitigação de ~2.800 tCO<sub>2</sub>/ano). É tecnicamente inviável segmentar o desenvolvimento e o suporte dessa engenharia de dados em cotas reservadas.

• **Perda de Economia de Escala e Eficiência Econômica:**

A aquisição de volumes expressivos de equipamentos fotovoltaicos assegura ganhos significativos de escala junto ao mercado de distribuidores. O fracionamento reduziria o poder de barganha comercial da Administração, resultando em elevação dos preços unitários praticados e ferindo diretamente o princípio da economicidade.

Dessa forma, restando cabalmente demonstrado que o parcelamento ou a aplicação de tratamento diferenciado comprometeria a segurança jurídica, a eficiência administrativa e a adequada execução do objeto, justifica-se a destinação da totalidade do certame à **Ampla Concorrência**, em estrita observância ao art. 40, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao art. 49, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006.

Anastácio-MS, 02 de junho de 2026.

---

Vilson Zanqueta  
Agente de Contratação